

IMPRENSA OFICIAL



Tietê / SP

TIETÊ, 29 DE OUTUBRO DE 2015 - ANO XIII - EDIÇÃO 214 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DECRETO Nº 5.926/2015

“DISPÕE SOBRE AS REGRAS PARA A ENTREGA ELETRÔNICA DE INFORMAÇÕES E DADOS DAS GIAS, DIPAM’S E DECLARAÇÕES DO SIMPLES NACIONAL DESTINADAS AO ACOMPANHAMENTO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Manoel David Korn de Carvalho, Prefeito Municipal de Tietê, no uso das atribuições legais, e considerando,

I- O disposto na Portaria CAT/36 de 31/03/03 e na Lei Complementar Federal nº 63/1990, a qual confere aos Municípios a prerrogativa de verificar os documentos fiscais que, nos termos da lei federal ou estadual, devam acompanhar as mercadorias, em operações de que participem produtores, indústrias e comerciantes estabelecidos em seus territórios.

II- O Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

III- Que através da Portaria CAT 23 de 21/03/2000 publicada no Diário Oficial do Estado em 22/03/2000, tornou-se obrigatória a apresentação da GIA - Guia de Informação e Apuração do ICMS através de teleprocessamento, por meio de transmissão via Internet àquela Secretaria de Estado.

IV- Que compete à administração pública envidar meios de desburocratizar a atividade econômica dos contribuintes e de reduzir custos operacionais com a aplicação dos recursos tecnológicos, visando sempre promover a Justiça Fiscal com responsabilidade.

V- Que por meio da Resolução SF-13/2006 publicada no DOE de 23.05.2006, a Secretaria do Estado dos Negócios da Fazenda libera aos municípios paulistas, por meio do sistema eletrônico - internet, denominado Sistema de Consulta ao Valor Adicionado, as informações de Entrada e Saída de mercadorias e prestação de serviços que constituam fato gerador do ICMS Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, constantes do banco de dados da Secretaria da Fazenda, utilizadas no cálculo do Valor Adicionado, componente do Índice de Participação dos Municípios na Arrecadação do ICMS.

VI- Que a Secretaria Municipal de Finanças vem disponibilizando aos contribuintes e escritórios de contabilidade software para facilitar o cumprimento da obrigação acessória – DIPAM – Declaração de Índice de Participação dos Municípios, que reflete o índice dos municípios paulistas na arrecadação do ICMS.

VII- Que o “Índice de Participação do Município” na arrecadação do ICMS está relacionado à receita de natureza tributária no Orçamento Público Municipal.

VIII- Que as informações e outras obrigações para com a Secretaria do Estado dos Negócios da Fazenda, só podem ser realizadas por meio eletrônico.

DECRETA:

Artigo 1º- As pessoas jurídicas inscritas no cadastro da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, estabelecidas no Município de Tietê, deverão enviar todo mês, eletronicamente, as informações e dados das GIAS, DIPAM B e Declaração do Simples Nacional à Prefeitura de Tietê, para apuração do Índice de Participação do Município na arrecadação do ICMS.

Artigo 2º- Os dados das Gias, Dipam B dos contribuintes enquadrados no Regime Periódico de Apuração (RPA) e suas alterações, deverão ser enviados à Secretaria Municipal de Finanças - Departamento de Administração e Fiscalização Tributária, em formato .mdb ou prf., com as mesmas configurações existentes na exportação do programa “NOVA GIA”.

§ 1º - Os meses de janeiro a dezembro de 2014 e janeiro a agosto de 2015 deverão ser transmitidos à Prefeitura até a data de 30 de Novembro de 2015.

§ 2º - Para as competências posteriores às mencionadas acima, o vencimento ocorrerá sempre no dia 25 do mês subsequente ao fato gerador.

Artigo 3º- Os dados dos contribuintes enquadrados no Simples Nacional deverão ser enviados à Secretaria Municipal de Finanças em formato .pdf, mensalmente na apuração extraídos do aplicativo PGDAS-D no portal do Simples Nacional, disponível na internet.

Artigo 4º- Os arquivos descritos nos artigos 1º, 2º e 3º deste Decreto deverão ser transmitidos via teleprocessamento – internet, através de software/cliente, disponibilizado em forma de download no site oficial desta Prefeitura.

Parágrafo Único- O sistema realizará a validação estrutural do arquivo, bem como validação de seu conteúdo e só dará aceite na transmissão após a verificação da Certificação Digital autorizada pela Receita Federal do Brasil.

Artigo 5º- Após o envio dos dados solicitados, constatada alguma divergência nas informações enviadas, o contribuinte deverá corrigi-los e enviá-los novamente, e, havendo necessidade, os agentes fiscais municipais, de forma orientadora, solicitarão a correção das informações e documentos que compõem o cálculo do valor adicionado.

Artigo 6º- A falta da transmissão no prazo estabelecido, ou das correções ou complementações exigidas, sujeitará os contribuintes do ICMS às penalidades previstas na legislação.

Parágrafo Único – Fica imposta a multa de 20 (vinte) UFESP por competência não transmitida.

Artigo 7º- O atendimento ao disposto no presente Decreto não implica em renúncia, por parte da Prefeitura, da prerrogativa a que se refere o art. 6º da Lei Complementar Federal nº 63/1990, que far-se-á em hipóteses em que a verificação do documento fiscal seja necessária para analisar a correta utilização dos Códigos Fiscais de Operações e Prestações – CFOP, escrituração fiscal relativa às operações com substituição tributária e outras hipóteses em que se fundar a dúvida.

Artigo 8º- O Secretário Municipal de Finanças poderá adotar as medidas administrativas necessárias à execução deste Decreto.

Artigo 9º- Ficam revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 5.880, de 03 de Agosto de 2015.

Artigo 10- Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal e será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Tietê, 30 de Setembro de 2015.

Manoel David Korn de Carvalho
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

Secretária de Governo e Coordenação:
Roberta Bellaz Uliana

Administrador:
José Antonio Carniel

Agente de Apoio Administrativo Responsável:
Jessica dos Santos Coelho

Jornalista Responsável:
Sérgio Aparecido Torres Takamune
MTb 54.972/SP

Impressão:
NG Editora Jornalística Ltda. - EPP

Tiragem: 2.000 exemplares

Paço Municipal
Praça Dr. J.A. Correa - CEP 18.530-000
Fone: (15) 3285-8755

e-mail: publicidade@tiete.sp.gov.br
www.tiete.sp.gov.br
Imprensa Oficial do Município de Tietê
Criada pela Lei Orgânica Municipal (artigo 84)
e Decreto Municipal nº 3.008/03 revogado
pelo Decreto Municipal nº 3.167/2005.

Registrada no Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos Civil Pessoa Jurídica e Tabelião de Protesto de Letras e Títulos e Documento, Civil Pessoa Jurídica e Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de Tietê, sob MATRÍCULA; Nº DE ORDEM 20, de 31 de janeiro de 2006.



DECRETO Nº 5.927/2015

“Dispõe sobre PONTO FACULTATIVO” 13 de Outubro de 2015

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Considerando que o dia 15 de Outubro é consagrado ao Professor, data oficializada pelo Decreto Federal nº. 56.682, de 14 de Outubro de 1963, data também em que o Imperador D. Pedro I criava o Ensino Elementar no Brasil, donde determinava que todas as cidades deveriam ter suas escolas de primeiro grau;

Considerando que Dia 15 de outubro é feriado escolar, em homenagem aos responsáveis pelo desenvolvimento da educação e do conhecimento dos alunos, sendo uma das mais importantes profissões praticadas, pois sem ela a transmissão de conhecimentos seria praticamente impossível;

Considerando que este Poder Executivo considera justa a homenagem àqueles que são “Mestres”, os Professores de nossa cidade e,

Considerando conveniente para a Administração Pública Municipal, a comemoração do Dia do Professor será antecipada, a pedido da Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Tietê:

DECRETA:

Artigo 1º - O Dia do Professor, comemorado em 15 de Outubro de 2015, será antecipado para o dia 13 de Outubro de 2015, nas Escolas Municipais de Educação Básica, dia em que não haverá expediente.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 30 de Setembro de 2015.

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO
PREFEITO

DECRETO Nº 5.927A/2015

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES JUNTO AO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Nos termos da Lei Municipal nº. 3.512 de 16 de Dezembro de 2014, artigo 8º, inciso III, fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto a Controladoria Municipal, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE, nos termos que dispõe os artigos 41 inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, Créditos Adicionais na importância de R\$ 23.200,00 (Vinte e Três Mil e Duzentos Reais), destinados a suplementar as dotações orçamentárias abaixo, junto ao orçamento-programa vigente:

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.03 – Departamento de Água e Esgoto	
09.271.5007.2279 – Proventos e Pensões dos Inativos	
3.1.90.03 – 21 – Pensões(+)	R\$ 7.000,00 (Tesouro)
	=====
	R\$ 7.000,00 (Tesouro)

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.03 – Departamento de Água e Esgoto	
17.512.5007.2288 – Divisão de Tratamento de Água e Controle	
3.1.90.16 – 39 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil(+)	R\$ 7.000,00 (Tesouro)
	=====
	R\$ 7.000,00 (Tesouro)

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.03 – Departamento de Água e Esgoto	
17.512.5007.2301 – Divisão de Tratamento de Esgoto e Controle de Estações	
3.1.90.13 – 47 – Obrigações Patronais(+)	R\$ 200,00 (Tesouro)
	=====
	R\$ 200,00 (Tesouro)

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.05 – Departamento de Análises Químicas e Controle de Qualidade	
17.122.7001.2303 – Manutenção do Setor, Análises e Controle de Qualidade	
3.1.90.11 – 59 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil(+)	R\$ 9.000,00 (Tesouro)
	=====
	R\$ 9.000,00 (Tesouro)

ARTIGO 2º - A cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, no valor de R\$ 23.200,00 (Vinte e Três Mil e Duzentos Reais), será proveniente de anulação parcial de dotação, conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, das seguintes dotações:

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.01 – GABINETE DO DIRETOR SUPERINTENDENTE	
17.122.7001.2180 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário	
3.1.90.11 – 01 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil(-)	R\$ 10.000,00 (Tesouro)
	=====
	R\$ 10.000,00 (Tesouro)

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.02 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
17.122.7001.2281 – Manutenção das Atividades da Divisão de Admin. e Finanças	
3.1.90.11 –08 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....(-)	R\$ 13.200,00 (Tesouro)
	=====
	R\$ 13.200,00 (Tesouro)

ARTIGO 3º - Fica autorizado o Executivo, ainda, a proceder às alterações oriundas do presente decreto, nos ANEXOS do PPA e LDO em vigência ficando, desde já, entendidos como adequados.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 02 de outubro de 2015.

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.928/2015

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$41.700,00”

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo 8º, da Lei nº 3.512, de 16 de dezembro de 2014, em favor da Secretaria de Saúde Medicina Preventiva, Crédito Suplementar no valor de R\$41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - O crédito autorizado no Artigo 1º. será coberto com recursos a que alude o Inciso II, § 1º, do Artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de Março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 02 de Outubro de 2015.

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO
PREFEITO

ÓRGÃO:	07.00	-	SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA
UNIDADE:	07.01	-	ATENÇÃO BÁSICA

ANEXO I									CRÉDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
1001	-	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE						R\$41.700,00	
10		PROJETO Saúde						R\$41.700,00	
10.301		Atenção Básica						R\$41.700,00	
10.301	1001	Atenção Básica à Saúde						R\$41.700,00	
10.301	1001.1-001	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	S	4.4	90	05	3000050	R\$41.700,00	
TOTAL – FISCAL									R\$.....
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL									R\$41.700,00
TOTAL – GERAL									R\$41.700,00

DECRETO Nº 5.929/2015

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$19.500,00”

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo 7º. Da Lei nº. 3.512, de 16 de Dezembro de 2014, em favor da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Crédito Suplementar no valor de R\$19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotação orçamentária, conforme indicado o Anexo II deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 02 de Outubro de 2015.

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO
PREFEITO

ÓRGÃO: 12.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 12.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO I									CRÉDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO: (SUPLEMENTAÇÃO)									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
4002	-	ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO CRENTE						R\$7.500,00	
08		ATIVIDADE Assistência Social						R\$7.500,00	
08.244		Assistência Comunitária						R\$7.500,00	
08.244	4002	Assistência a População Carente						R\$7.500,00	
08.244	4002.2-007	Atendimento as Famílias	S	3.3	90	01	5100000	R\$7.500,00	
4004	-	ATENÇÃO AO IDOSO						R\$12.000,00	
08		ATIVIDADE Assistência Social						R\$12.000,00	
08.241		Assistência ao Idoso						R\$12.000,00	
08.241	4004	Atenção ao Idoso						R\$12.000,00	
08.241	4004.2-136	Atendimento a Pessoa Idosa	S	3.3	90	02	5000011	R\$ 5.500,00	
			S	3.3	90	05	5000023	R\$ 6.500,00	

TOTAL – FISCAL	R\$.....
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 19.500,00
TOTAL – GERAL	R\$ 19.500,00

ÓRGÃO: 12.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 12.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO II									CRÉDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO: (ANULAÇÃO)									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
4005	-	ATENÇÃO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA						R\$14.000,00	
08		ATIVIDADE Assistência Social						R\$14.000,00	
08.242		Assistência ao Portador de Deficiência						R\$14.000,00	
08.242	4005	Atenção ao Portador de Deficiência						R\$14.000,00	
08.242	4005.2-140	Atendimento a Pessoa Portadora de Deficiência	S	3.3	90	01	5100000	R\$14.000,00	
4007	-	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						R\$5.500,00	
08		ATIVIDADE Assistência Social						R\$5.500,00	
08.244		Assistência Comunitária						R\$5.500,00	
08.244	4007	Gestão da Política de Assistência Social						R\$5.500,00	
08.244	4007.2-152	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	S	3.3	90	03	6120000	R\$5.500,00	
TOTAL – FISCAL									R\$.....
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL									R\$ 19.500,00
TOTAL – GERAL									R\$ 19.500,00

DECRETO Nº 5.930/2015

“Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação”

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra;

Considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa;

Considerando que os Artigos 21 e 22 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício vigente, Lei nº 3.480, de 23 de Junho de 2014, estabelecem que nos termos do Artigo 167, Inciso VI da Constituição da República Federativa do Brasil, as transposições, remanejamentos ou as transferências efetuadas dentro do mesmo órgão ou da mesma categoria de programação, para facilitar e propiciar melhor cumprimento da programação estabelecida na Lei Orçamentária será formalizado por Decreto;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos pela Lei nº 3.512, de 16 de dezembro de 2014, conforme Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 02 de Outubro de 2015.

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO
PREFEITO



ANEXO I

ANEXO				TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO				
PROGRAMA DE TRABALHO								
ÓRGÃO:		12.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
UNIDADE:		12.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
D E								
4002 –		ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO CARENTE					R\$3.000,00	
08		ATIVIDADE						
		Assistência Social						R\$3.000,00
08.244		Assistência Comunitária						R\$3.000,00
08.244	4002	Assistência a População Carente						R\$3.000,00
08.244	4002.2-007	Atendimento as Famílias	S	3.3	90	01	5100000	R\$3.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$.....
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$3.000,00
TOTAL – GERAL								R\$3.000,00
P A R A								
ÓRGÃO:		12.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
UNIDADE:		12.02 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
4002 –		ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO CARENTE					R\$3.000,00	
08		ATIVIDADE						
		Assistência Social						R\$3.000,00
08.244		Assistência Comunitária						R\$3.000,00
08.244	4002	Assistência a População Carente						R\$3.000,00
08.244	4002.2-007	Atendimento as Famílias	S	3.3	90	05	5000018	R\$3.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$.....
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$3.000,00
TOTAL – GERAL								R\$3.000,00

ANEXO I

ANEXO			TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO						
PROGRAMA DE TRABALHO									
ÓRGÃO:		12.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
UNIDADE:		12.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
D E									
4004 –		ATENÇÃO AO IDOSO					R\$800,00		
08		ATIVIDADE						R\$800,00	
		Assistência Social							
08.241		Assistência ao Idoso						R\$800,00	
08.241	4004	Atenção ao Idoso						R\$800,00	
08.241	4004.2-136	Atendimento a Pessoa Idosa	S	3.3	90	01	5100000	R\$800,00	
TOTAL – FISCAL								R\$.....	
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$800,00	
TOTAL – GERAL								R\$800,00	
P A R A									
ÓRGÃO:		12.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
UNIDADE:		12.02 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
4004 –		ATENÇÃO AO IDOSO					R\$800,00		
08		ATIVIDADE						R\$800,00	
		Assistência Social							
08.241		Assistência ao Idoso						R\$800,00	
08.241	4004	Atenção ao Idoso						R\$800,00	

08.241	4004.2-136	Atendimento a Pessoa Idosa	S	3.3	90	02	5000011	R\$800,00
TOTAL – FISCAL								R\$.....
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$800,00
TOTAL – GERAL								R\$800,00

ANEXO I

TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO

ANEXO								
PROGRAMA DE TRABALHO								
ÓRGÃO:		12.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
UNIDADE:		12.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
D E								
4007 –		GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						R\$3.000,00
		ATIVIDADE						
08		Assistência Social						R\$3.000,00
08.244		Assistência Comunitária						R\$3.000,00
08.244	4007	Gestão da Política de Assistência Social						R\$3.000,00
08.244	4007.2-152	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	S	3.3	90	05	5000013	R\$3.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$.
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$3.000,00
TOTAL – GERAL								R\$3.000,00
P A R A								
ÓRGÃO:		12.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
UNIDADE:		12.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
4007 –		GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						R\$3.000,00
		ATIVIDADE						
08		Assistência Social						R\$3.000,00
08.244		Assistência Comunitária						R\$3.000,00
08.244	4007	Gestão da Política de Assistência Social						R\$3.000,00
08.244	4007.2-152	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	S	4.4	90	05	5000013	R\$3.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$.
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$3.000,00
TOTAL – GERAL								R\$3.000,00

DECRETO N° 5.931/2015

“Dispõe sobre nomeação da Comissão Municipal de Concursos de que trata o Decreto nº 2.075, de 13 de janeiro de 1994, e dá outras providências”.

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - A Comissão Municipal de Concursos da Prefeitura do Município de Tietê, fica constituída pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro nomeado:

**TATIANE CORRÊA ORSI
ADILSON GOMES DE ABREU
ALESSANDRO ALVES DO AMARAL
ARNALDO BENEDITO ORSOLINI
CAMILA PAVÃO CHABAR
EDSON ELIAS FORESTO DE CAMPOS
FÁBIO VIDOTTO BELOTO
LETICIA APARECIDA ALVES LIMA**



LYRIA PONTES PASQUALI DIAS
MARIA TERÊSA RIBEIRO RODRIGUES
ROBERTA BELLAZ ULIANA
SONIA MARIA FURLAN GOMES FERREIRA
WILSON ILDEU SANTOS SOUZA

Artigo 2º - O mandato da Comissão ora constituída será de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, a contar da data da publicação deste Decreto.

Artigo 3º - Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão conforme o Artigo 1º deste Decreto serão considerados de relevância para o Município, não percebendo seus membros remuneração de qualquer espécie.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 5.910/2015, de 03 de Setembro de 2015.

Tietê, 07 de Outubro de 2015.

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO
PREFEITO

DECRETO Nº 5.932/2015

Alteram e acrescentam disposições ao Regulamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tietê – SAMAE, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 04 de novembro de 1993 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIETÊ**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tietê,

DECRETA:

Art. 1.º O parágrafo 4º, do artigo 18, do Regulamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tietê – SAMAE, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 04 de novembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 18 -;
Parágrafo 1º. -;
Parágrafo 2º. -;
Parágrafo 3º. -;
Parágrafo 4º. - Cada imóvel será abastecido por um único ramal de derivação, salvo casos em que sobre o mesmo haja duas ou mais construções com uso independente, quando poderá ser concedida medição individualizada e desde que, ainda:
I. O proprietário faça pedido neste sentido;
II. O imóvel esteja em dia com os pagamentos das tarifas;
III. Atenda às condições técnicas exigidas e;
IV. Que as adequações e/ou modificações necessárias, nas instalações prediais sejam realizadas por conta e as expensas do interessado;

Art. 2.º O artigo 18, do Regulamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tietê – SAMAE, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 04 de novembro de 1993, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

§5º - Será exigido pelo SAMAE, no ato da solicitação da ligação de água e/ou esgoto, o CPF, quando pessoa física e CNPJ quando pessoa jurídica, demonstração de posse ou titularidade em relação ao imóvel e outras informações que julgar necessária.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua fixação no quadro de avisos do Paço Municipal e será publicado na Imprensa Oficial do Poder Executivo, revogadas disposições em contrário.

Tietê, 08 de Outubro de 2015.

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.933/2015

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA UNIDADE DE GESTÃO ENERGÉTICA MUNICIPAL (UGEM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE TIETÊ no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a gestão eficiente da energia elétrica é um desafio a ser enfrentado pelos Governos Municipais rumo ao desenvolvimento sustentável;

Considerando que é necessário desenvolver esforços para combater o desperdício de energia elétrica, especialmente nos serviços de iluminação pública e no consumo de energia nos prédios públicos e nos sistemas de saneamento;

Considerando a economia de energia elétrica, elemento fundamental na preservação do ambiente, e a consequente liberação de recursos para aplicação em setores prioritários para o desenvolvimento do Município;

Considerando as experiências exitosas de vários Municípios objetivando desenvolver processos e comportamentos na busca da eficiência energética;

Considerando a importância, a conveniência e oportunidade de participar e compartilhar do esforço das boas práticas na gestão energética e que a inclusão do Município no processo não acarreta ônus às finanças municipais;

Considerando a existência do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL no âmbito das ações da ELETROBRAS;

Considerando a existência da Rede Cidades Eficientes em Energia Elétrica, criada pela parceria ELETROBRAS, por intermédio do PROCEL, e o IBAM, com o objetivo de facilitar e fortalecer o intercâmbio de informações sobre eficiência energética no âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Unidade de Gestão Energética Municipal (UGEM) com o objetivo de elaborar o Plano Municipal de Gestão da Energia Elétrica (PLAMGE), desenvolver programas, projetos e atividades objetivando a conservação de energia elétrica no âmbito do Município.

Art. 2º. A Coordenação da UGEM terá livre acesso a todas as informações de relevância energética e instalações da Administração Municipal com o objetivo de desenvolver os trabalhos necessários para o cumprimento da elaboração do PLAMGE.

Parágrafo único. Os servidores municipais em geral e todo aquele investido em cargo ou função de chefia deverão fornecer informações de relevância energética e prestar colaboração às atividades desenvolvidas pela UGEM.

Art. 3º. A UGEM será constituída pelos seguintes servidores municipais:

I – NA QUALIDADE DE COORDENAÇÃO:

- a) Roberta Bellaz Uliana - Coordenadora geral
- b) Aline Aparecida Pasin Pereira - Coordenadora adjunta

II – NA QUALIDADE DE MEMBROS EFETIVOS:

- c) Alvaro Eduardo da Cruz Abrantes- Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva
- d) Camila de Fátima Assumpção – Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável
- e) Carlos Alberto Infante - SAMAE
- f) Coralie Bussamra Pasquali - Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável
- g) Daniela Venturine Santarém - Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável
- h) Eliana Floriam Foltran - Secretaria de Educação
- i) Iara Maria Luchetti kaefer - Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva
- j) Karen Garcia - Secretaria de Administração e Modernização
- k) Luciano Florindo dos Reis - Secretaria de Educação
- l) Rafael Grigolon Capelo – Secretaria de Obras e Planejamento
- m) Valdir Antônio Picoli - Secretaria de Serviços

Parágrafo único – Na impossibilidade de participação de qualquer servidor supracitado, deverá ser nomeado um substituto.

Artigo 4º. São competências da Coordenação

- I – Baixar as normas estabelecendo o funcionamento da UGEM
- II – Desempenhar todas as funções diretivas pertinentes,
- III – Apoiar a equipe técnica designada pela Concessionária Distribuidora de energia que atende ao município concernentes ao funcionamento das atividades da UGEM.
- IV – Repassar as informações e solicitações.

Artigo 5º. A participação como membro da UGEM não trará direito a qualquer tipo de remuneração adicional, considerando-se tratar de serviço público relevante.

Artigo 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, será afixado no Paço Municipal, revogadas as disposições em contrário, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº. 5.891/2015, de 10 de Agosto de 2015.

Tietê, 09 de Outubro de 2015.

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO
PREFEITO

DECRETO N° 5.934/2015

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$90.000,00”

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo 7º, da Lei nº 3.512, de 16 de dezembro de 2014, em favor da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, Crédito Suplementar no valor de R\$90.000,00 (noventa mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município. revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 09 de Outubro de 2015.

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO
PREFEITO

ÓRGÃO:	07.00	-	SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA
UNIDADE:	07.01	-	ATENÇÃO BÁSICA

ANEXO I				CRÉDITO SUPLEMENTAR				
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
1001	-	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE						R\$90.000,00
10		ATIVIDADE Saúde						R\$90.000,00
10.301		Atenção Básica						R\$90.000,00
10.301	1001	Atenção Básica à Saúde						R\$90.000,00
10.301	1001.2-001	Atendimento em Clínicas Básicas nos Postos de Saúde	S	3.3	90	05	3000004	R\$90.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$.....
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$90.000,00
TOTAL – GERAL								R\$90.000,00

ÓRGÃO:	07.00	-	SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA
UNIDADE:	07.05	-	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

ANEXO II				CRÉDITO SUPLEMENTAR				
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
1006	-	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA						R\$ 90.000,00
10		ATIVIDADE						R\$90.000,00
		Saúde						
10.303		Suporte Profilático e Terapêutico						R\$90.000,00
10.303	1006	Assistência Farmacêutica						R\$90.000,00
10.303	1006.2-030	Gerenciamento para Conservação, Controle e Distribuição de Medicamentos	S	3.3	90	01	3100000	R\$90.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$.....
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$90.000,00
TOTAL – GERAL								R\$90.000,00

DECRETO N° 5.935/2015

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$360.000,00”

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal, de conformidade com o que dispõe o Inciso III, Artigo 8º, da Lei nº 3.512, de 16 de dezembro de 2014, em favor da Secretaria de Finanças, Crédito Suplementar no valor de R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município. revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 09 de Outubro de 2015.

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO
PREFEITO

ÓRGÃO:	04.00	-	SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE:	04.01	-	SECRETARIA DE FINANÇAS

ANEXO I				CRÉDITO SUPLEMENTAR				
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/ Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
7001 - ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO								R\$360.000,00
		ATIVIDADE						
04		Administração						R\$360.000,00
04.123		Administração Financeira						R\$360.000,00
04.123	7001	Administração, Finanças e Planejamento						R\$360.000,00
04.123	7001.2-242	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	F	3.1	90	01	1100000	R\$360.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$360.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....
TOTAL – GERAL								R\$360.000,00

ÓRGÃO:	03.00	-	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
UNIDADE:	03.01	-	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

ANEXO II					CRÉDITO SUPLEMENTAR				
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
7001 – ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO							R\$10.000,00		
04		ATIVIDADE						R\$10.000,00	
		Administração							
04.122		Administração Geral						R\$10.000,00	
04.122	7001	Administração, Finanças e Planejamento						R\$10.000,00	
04.122	7001.2-235	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Modernização	F	3.3	90	01	1100000	R\$ 10.000,00	
TOTAL – FISCAL								R\$10.000,00	
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....	
TOTAL – GERAL								R\$10.000,00	



ÓRGÃO:	04.00	-	SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE:	04.01	-	SECRETARIA DE FINANÇAS

ANEXO II CRÉDITO SUPLEMENTAR								
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
9999	-	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						R\$19.900,00
99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
		Reserva de Contingência						R\$19.900,00
99.999		Reserva de Contingência						R\$19.900,00
99.999	9999	Reserva de Contingência						R\$19.900,00
99.999	9999.9-999	Reserva de contingência	F	9.9	99	01	1100000	R\$19.900,00
TOTAL – FISCAL								R\$19.900,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....
TOTAL – GERAL								R\$19.900,00

ÓRGÃO:	05.00	-	SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO
UNIDADE:	05.01	-	SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

ANEXO II CRÉDITO SUPLEMENTAR								
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
5002	-	CIDADE BONITA						R\$70.000,00
15		PROJETO						
		Urbanismo						R\$70.000,00
15.451		Infraestrutura Urbana						R\$70.000,00
15.451	5002	Cidade Bonita						R\$70.000,00
15.451	5002.1-035	Extensão de Rede de Iluminação Pública, Instalação de Luminárias e Outros	F	4.4	90	01	1100000	R\$70.000,00
5005	-	HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL						R\$20.000,00
16		PROJETO						
		Habitação						R\$20.000,00
16.482		Habitação Urbana						R\$20.000,00
16.482	5005	Habitação de Interesse Social						R\$20.000,00
16.482	5005.1-044	Construção de Unidades Habitacionais	F	4.4	90	01	1100000	R\$20.000,00
7001	-	ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO						R\$59.000,00
04		PROJETO						
		Administração						R\$59.000,00
04.122		Administração Geral						R\$59.000,00
04.122	7001	Administração, Finanças e Planejamento						R\$59.000,00
04.122	7001.1-101	Reforma do Prédio Administrativo Praça Dr. J. A. correia	F	4.4	90	01	1100000	R\$59.000,00
5010	-	GESTÃO DA POLÍTICA DE INFRAESTRUTURA						R\$12.100,00
15		ATIVIDADE						
		Urbanismo						R\$12.100,00
15.122		Administração Geral						R\$12.100,00
15.122	5010	Gestão da Política de Infraestrutura						R\$12.100,00
15.122	5010.2-190	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Planejamento	F	3.3	90	01	1100000	R\$ 2.100,00
			F	4.4	99	01	1100000	R\$10.000,00

5010	-	GESTÃO DA POLÍTICA DE INFRAESTRUTURA						R\$5.000,00
15		ATIVIDADE						
		Urbanismo						R\$5.000,00
15.122		Administração Geral						R\$5.000,00

15.122	5010	Gestão da Política de Infraestrutura						R\$5.000,00
15.122	5010.2-292	Despesas sob Regime de Adiantamento	F	3.3	90	01	1100000	R\$5.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$166.100,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....
TOTAL – GERAL								R\$166.100,00

ÓRGÃO:	06.00	-	SECRETARIA DE SERVIÇOS
UNIDADE:	06.01	-	SECRETARIA DE SERVIÇOS

ANEXO I CRÉDITO SUPLEMENTAR								
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
5002	-	CIDADE BONITA						R\$7.000,00
15		ATIVIDADE						
		Urbanismo						R\$7.000,00
15.452		Serviços Urbanos						R\$7.000,00
15.452	5002	Cidade Bonita						R\$7.000,00
15.452	5002.2-171	Conservação de Praças, Parques e Jardins	F	3.3	90	01	1100000	R\$2.000,00
			F	4.4	90	01	1100000	R\$5.000,00

5003	-	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS COMPLEMENTARES - R\$51.300,00						
26		ATIVIDADE						
		Transporte						R\$34.900,00
26.782		Transporte Rodoviário						R\$34.900,00
26.782	5003	Infraestrutura de Transporte e Serviços Complementares						R\$34.900,00
26.782	5003.2-176	Conservação de Estradas Rurais	F	3.3	90	01	1000000	R\$15.000,00
			F	4.4	90	01	1100000	R\$19.900,00
26		ATIVIDADE						
		Transporte						R\$16.400,00
26.782		Transporte Rodoviário						R\$16.400,00
26.782	5003	Infraestrutura de Transporte e Serviços Complementares						R\$16.400,00
26.782	5003.2-177	Manutenção do Terminal Rodoviário	F	3.3	90	01	1000000	R\$11.500,00
			F	4.4	90	01	1100000	R\$ 4.900,00
6001	-	AGROPECUÁRIA E AGRONEGÓCIOS						R\$27.200,00
20		ATIVIDADE						
		Agricultura						R\$27.200,00
20.605		Abastecimento						R\$27.200,00
20.605	6001	Agropecuária e Agronegócios						R\$27.200,00
20.605	6.001-195	Manutenção do Matadouro Municipal	F	3.1	90	01	1000000	R\$10.700,00
			F	3.3	90	01	1100000	R\$14.600,00
			F	4.4	90	01	1100000	R\$ 1.900,00

TOTAL – FISCAL								R\$85.500,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....
TOTAL – GERAL								R\$85.500,00

ÓRGÃO:	09.00	-	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
UNIDADE:	09.01	-	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

ANEXO II CRÉDITO SUPLEMENTAR								
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
3007	-	ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA						R\$10.000,00

		ATIVIDADE						
27		Desporto e Lazer						R\$10.000,00
27.812		Desporto Comunitário						R\$10.000,00
27.812	3007	Esporte, Lazer e Qualidade de Vida						R\$10.000,00
27.812	3007.2-108	Funcionamento de centros Esportivos	F	4.4	90	01	1100000	R\$10.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$10.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$......
TOTAL – GERAL								R\$10.000,00

ÓRGÃO:	11.00	-	SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
UNIDADE:	11.01	-	SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

ANEXO II CRÉDITO SUPLEMENTAR								
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
8001		SINAL VERDE – TRÂNSITO RACIONAL						R\$18.000,00
15		PROJETO Urbanismo						R\$18.000,00
15.452		Serviços Urbanos						R\$18.000,00
15.452	8001	Sinal Verde – Trânsito Racional						R\$18.000,00
15.452	8001.1-073	Sinalização Horizontal e Vertical do Município	F	3.3	90	01	1100000	R\$15.000,00
			f	4.4	90	01	1100000	R\$ 3.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$18.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$......
TOTAL – GERAL								R\$18.000,00

ÓRGÃO:	15.00	-	SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
UNIDADE:	15.01	-	SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

ANEXO II CRÉDITO SUPLEMENTAR								
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
3002		- DIFUSÃO CULTURAL						R\$5.000,00
13		ATIVIDADE Cultura						R\$5.000,00
13.392		Difusão Cultural						R\$5.000,00
13.392	3002	Difusão Cultural						R\$5.000,00
13.392	3002.2-069	Funcionamento de Espaços Culturais	F	4.4	90	01	1100000	R\$5.000,00
3004		- BIBLIOTECAS - LIVRO ABERTO						R\$25.500,00
13		ATIVIDADE Cultura						R\$25.500,00
13.392		Difusão Cultural						R\$25.500,00
13.392	3004	Bibliotecas – Livro Aberto						R\$25.500,00
13.392	3004.2-098	Funcionamento da Biblioteca Pública do Município	F	3.3	90	01	1100000	R\$21.000,00
			F	4.4	90	01	1100000	R\$ 4.500,00
6004		- DESENVOLVIMENTO DO TURISMO						R\$20.000,00
23		ATIVIDADE Comércio e Serviços						R\$5.000,00
23.695		Turismo						R\$5.000,00
23.695	6004	Desenvolvimento do Turismo						R\$5.000,00
23.695	6004.2-215	Manutenção do Parque Ecológico Cornélio Pires	F	3.3	90	01	1100000	R\$5.000,00
6004		- DESENVOLVIMENTO DO TURISMO						R\$15.000,00
23		ATIVIDADE Comércio e Serviços						R\$15.000,00

23.695		Turismo						R\$15.000,00
23.695	6004	Desenvolvimento do Turismo						R\$15.000,00
23.695	6004.2-292	Despesas sob Regime de Adiantamento	F	3.3	90	01	1100000	R\$15.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$50.500,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$......
TOTAL – GERAL								R\$50.500,00

DECRETO Nº 5.936/2015

“Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação”

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra;

Considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa;

Considerando que os Artigos 21 e 22 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício vigente, Lei nº 3.480, de 23 de Junho de 2014, estabelecem que nos termos do Artigo 167, Inciso VI da Constituição da República Federativa do Brasil, as transposições, remanejamentos ou as transferências efetuadas dentro do mesmo órgão ou da mesma categoria de programação, para facilitar e propiciar melhor cumprimento da programação estabelecida na Lei Orçamentária será formalizado por Decreto;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos pela Lei nº 3.512, de 16 de dezembro de 2014, conforme Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 09 de Outubro de 2015.

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO
PREFEITO

ANEXO I TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO								
PROGRAMA DE TRABALHO								
ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA								
UNIDADE: 07.01 - ATENÇÃO BÁSICA								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
D E								
1001 – ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE								R\$5.000,00
10		PROJETO Saúde						R\$5.000,00
10.301		Atenção Básica						R\$5.000,00
10.301	1001	Atenção Básica à Saúde						R\$5.000,00
10.301	1001.1-069	Construção, Reforma e Ampliação de Centros Odontológicos	S	4.4	90	01	3100000	R\$5.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$......
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$5.000,00
TOTAL – GERAL								R\$5.000,00
P A R A								
ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA								
UNIDADE: 07.01 - ATENÇÃO BÁSICA								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor



1001 – ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE								R\$5.000,00
10		PROJETO						R\$5.000,00
		Saúde						
10.301		Atenção Básica						R\$5.000,00
10.301	1001	Atenção Básica à Saúde						R\$5.000,00
10.301	1001.1-069	Construção, Reforma e Ampliação de Centros Odontológicos	S	4.4	90	02	3000048	R\$5.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$.....
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$5.000,00
TOTAL – GERAL								R\$5.000,00

DECRETO Nº 5.937/2015

Re Ratifica o Decreto nº. 5.529/2014, que declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, faixa de terra onde será construído emissário de esgoto e dá providências correlatas.

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO, Prefeito do Município de Tietê, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, inciso I, letra “e”, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam incluídas ao Artigo 1º. do Decreto nº. 5.529/2014, de 23 de Janeiro de 2014 as Matrículas e Transcrição abaixo relacionadas, localizadas nos limites deste município e cujas restrições administrativas são imprescindíveis à construção de emissário destinado ao escoamento até o Rio Tietê dos efluentes provenientes da estação de tratamento de esgoto do município de Cerquilha:

- Matrícula nº 801
- Matrícula nº 2.382
- Matrícula nº 8.574
- Matrícula nº 8.583
- Matrícula nº 13.434
- Matrícula nº 16.681
- Matrícula nº 19.773
- Matrícula nº 36.120
- Matrícula nº 39.650
- Matrícula nº 41.491
- Transcrição nº. 31.576

Artigo 2º - Ratifica-se no mais os termos do Decreto nº. 5.529/2014, de 23 de Janeiro de 2014.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 16 de Outubro de 2015.

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.938/2015

Dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC no âmbito do Município de Tietê/SP, em consonância com a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2.012.

O Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, **MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art. 1º. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC é o órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação das ações de proteção e defesa civil, no âmbito do Município de Tietê/SP.

Art. 2º. São atividades do COMPDEC:

- executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) em âmbito local;
- coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;
- incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;
- identificar e mapear as áreas de risco de desastres;
- promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;
- vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção pre-

- ventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;
- organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;
- manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta, bem como sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
- mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastres;
- realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;
- promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;
- proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;
- manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção e defesa civil no município;
- estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas;
- prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres;
- desenvolver cultura municipal de prevenção de desastres, destinada ao desenvolvimento da consciência no município acerca dos riscos de desastres local;
- estimular comportamentos de prevenção capazes de evitar ou minimizar a ocorrência de desastres;
- estimular a reorganização do setor produtivo e a reestruturação econômica das áreas atingidas por desastres;
- estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em escolas e hospitais situados em áreas de risco;
- oferecer capacitação de recursos humanos para as ações de proteção e defesa civil;
- fornecer dados e informações para o Sistema Integrado de Informação de Desastres (S2ID);
- elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
- propor à autoridade competente a previsão recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
- propor à autoridade competente a declaração de situação de emergências e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 01-MI, de 24 de agosto de 2012;
- estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
- implantar programas de treinamento para o corpo voluntariado municipal;
- implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
- estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas); e
- promover mobilização social visando a implantação de NUPDEC – Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil, nos bairros e distritos (comunidade em risco de desastres).

Art. 3º. O COMPDEC tem a seguinte estrutura:

- Coordenador Executivo
- Conselho Municipal
- Apoio administrativo/Secretaria
- Setor Técnico
- Setor Operacional

Parágrafo Único. O Coordenador e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 4º. Ao Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil compete:

- Convocar as reuniões da Coordenadoria;
- Dirigir a entidade, representá-la perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
- Propor planos de trabalho;
- Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
- Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;
- Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade o que se propõe a COMPDEC.

Parágrafo Único. O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil poderá delegar atribuições aos membros da Comissão, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observados os termos legais.

Art. 5º. O Conselho Municipal será constituído de membros assim qualificados:

- Representante da Câmara dos Vereadores;
- Representante do Poder Judiciário;
- Representante da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, Serviços e Assistência e Desenvolvimento Social;
- Representante de Órgãos Não Governamentais (Rotary Club, Maçonaria, Clero etc.)

Parágrafo Único. Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município, restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.



Art. 6º. À Secretaria de apoio administrativo compete:

- I. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
- II. Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 7º. Ao Setor Técnico compete:

- I. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
- II. Implantar programas de treinamento para voluntariado;
- III. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas à defesa civil, através da mídia local;
- IV. Atentar-se às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno.

Art. 8º. Ao Setor Operacional compete:

- I. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
- II. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 9º. No exercício de suas atividades, poderá a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas à população, em circunstâncias de desastres.

Art. 10. Os recursos do Fundo Especial para a Proteção e Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

- a) diárias e transporte;
- b) aquisição de material de consumo;
- c) serviços de terceiros;
- d) aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e
- e) obras e reconstrução.

Art. 11. A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:

- a) Prévio empenho;
- b) Fatura e Nota Fiscal;
- c) Balancete evidenciando receita e despesa; e
- d) Nota de pagamento.

Art. 12. A Prefeitura do Município de Tietê fará constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de proteção e defesa civil.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua afiação do átrio da Prefeitura e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nºs 4.574/2008 e 4.575/2008.

Tietê, 20 de outubro de 2.015.

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO
Prefeito do Município de Tietê

DECRETO Nº 5.939/2015

"Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$54.500,00"

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal, de conformidade com o que dispõe o Inciso III, Artigo 8º, da Lei nº 3.512, de 16 de dezembro de 2014, em favor da Secretaria de Finanças, Crédito Suplementar no valor de R\$54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afiação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 20 de Outubro de 2015.

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO
PREFEITO

ÓRGÃO: 04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE: 04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS

ANEXO I CRÉDITO SUPLEMENTAR PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
9004 -	SENTENÇAS JUDICIAIS							R\$44.500,00
04		OPERAÇÕES ESPECIAIS						
		Administração						R\$44.500,00
04.123		Administração Financeira						R\$44.500,00
04.123	9004	Sentenças Judiciais						R\$44.500,00
04.123	9004.0-003	Sentenças Judiciais	F	3.3	90	01	1100000	R\$44.500,00
9002 -	SERVIÇO DA DÍVIDA							R\$10.000,00
28		OPERAÇÕES ESPECIAIS						
		Encargos Especiais						R\$10.000,00
28.843		Serviço da Dívida Interna						R\$10.000,00
28.843	9002	Serviço da Dívida						R\$10.000,00
28.843	9002.0-006	Serviço da Dívida Interna	F	3.2	90	01	1100000	R\$10.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$54.500,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....
TOTAL – GERAL								R\$54.500,00

ÓRGÃO:	04.00	-	SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE:	04.01	-	SECRETARIA DE FINANÇAS

ANEXO II CRÉDITO SUPLEMENTAR								
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
7001 -	ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO							R\$5.000,00
04		ATIVIDADE						
		Administração						R\$5.000,00
04.123		Administração Financeira						R\$5.000,00
04.123	7001	Administração, Finanças e Planejamento						R\$5.000,00
04.123	7001.2-242	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	F	4.4	90	01	1100000	R\$5.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$5.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....
TOTAL – GERAL								R\$5.000,00

ÓRGÃO:	05.00	-	SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO
UNIDADE:	05.01	-	SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

ANEXO II CRÉDITO SUPLEMENTAR								
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
6004 -	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO							R\$10.000,00
23		PROJETO						
		Comércio e Serviços						R\$10.000,00
23.695		Turismo						R\$10.000,00
23.695	6004	Desenvolvimento do Turismo						R\$10.000,00
23.695	6004.1-062	Implantação de Infraestrutura Turística no Município	F	4.4	90	01	1100000	R\$10.000,00
5005 -	HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL							R\$10.000,00
15		PROJETO						
		Urbanismo						R\$10.000,00
15.122		Habitação Urbana						R\$10.000,00

15.122	5005	Habitação de Interesse Social						R\$10.000,00
15.122	5005.1-044	Construção de Unidades Habitacionais	F	4.4	90	01	1100000	R\$10.000,00
5002 -		CIDADE BONITA						R\$10.000,00
15		PROJETO						R\$10.000,00
		Urbanismo						
15.451		Infraestrutura Urbana						R\$10.000,00
15.451	5002	Cidade Bonita						R\$10.000,00
15.451	5002.1-035	Extensão de Rede de Iluminação Pública, Instalação de Luminárias e outros	F	4.4	90	01	1100000	R\$10.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$30.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$
TOTAL – GERAL								R\$30.000,00

ÓRGÃO:	06.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS
UNIDADE:	06.01 - SECRETARIA DE SERVIÇOS

ANEXO II				CRÉDITO SUPLEMENTAR				
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
5003 – INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS COMPLEMENTARES - R\$19.500,00								
		ATIVIDADE						
15		Urbanismo						R\$19.500,00
15.452		Serviços Urbanos						R\$19.500,00
15.452	5003	Infraestrutura de Transporte e Serviços Complementares						R\$19.500,00
15.452	5003.2-174	Conservação de Vias Públicas	F	4.4	90	01	1100000	R\$19.500,00
TOTAL – FISCAL								R\$19.500,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....
TOTAL – GERAL								R\$19.500,00

DECRETO N° 5.940/2015

“Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação”

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra;

Considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa;

Considerando que os Artigos 21 e 22 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício vigente, Lei nº 3.480, de 23 de Junho de 2014, estabelecem que nos termos do Artigo 167, Inciso VI da Constituição da República Federativa do Brasil, as transposições, remanejamentos ou as transferências efetuadas dentro do mesmo órgão ou da mesma categoria de programação, para facilitar e propiciar melhor cumprimento da programação estabelecida na Lei Orçamentária será formalizado por Decreto:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos pela Lei nº 3.512, de 16 de dezembro de 2014, conforme Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 20 de Outubro de 2015.

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO
PREFEITO

ANEXO I

ANEXO

TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO:

03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

UNIDADE:

03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
D E								
7001 – ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO								R\$3.000,00
04		ATIVIDADE						R\$3.000,00
		Administração						
04.122		Administração Geral						R\$3.000,00
04.122	7001	Administração, Finanças e Planejamento						R\$3.000,00
04.122	7001.2-235	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Modernização	F	4.4	90	05	1000035	R\$3.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$3.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....
TOTAL – GERAL								R\$3.000,00
P A R A								
ÓRGÃO: 03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO								
UNIDADE: 03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
7001 – ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO								R\$3.000,00
04		ATIVIDADE						R\$3.000,00
		Administração						
04.122		Administração Geral						R\$3.000,00
04.122	7001	Administração, Finanças e Planejamento						R\$3.000,00
04.122	7001.2-235	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Modernização	F	3.3	90	05	1000035	R\$3.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$3.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....
TOTAL – GERAL								R\$3.000,00

ANEXO I

ANEXO				TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO				
PROGRAMA DE TRABALHO								
ÓRGÃO:		04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS						
UNIDADE:		04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
DE								
9004 – PRECATÓRIOS JUDICIAIS					R\$4.900,00			
04		OPERAÇÕES ESPECIAIS						R\$4.900,00
		Administração						
04.123		Administração Financeira						R\$4.900,00
04.123	9004	Precatórios Judiciais						R\$4.900,00
04.123	9004.0-003	Sentenças Judiciárias	F	4.4	90	01	1100000	R\$4.900,00
TOTAL – FISCAL								R\$4.900,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....
TOTAL – GERAL								R\$4.900,00
PARA								
ÓRGÃO:		04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS						
UNIDADE:		04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
9004 – PRECATÓRIOS JUDICIAIS					R\$4.900,00			



04		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
		Administração							R\$4.900,00
04.123		Administração Financeira							R\$4.900,00
04.123	9004	Precatórios Judiciais							R\$4.900,00
04.123	9004.0-003	Sentenças Judiciárias	F	3.3	90	01	1100000		R\$4.900,00
TOTAL – FISCAL									R\$4.900,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL									R\$.....
TOTAL – GERAL									R\$4.900,00

ANEXO I

ANEXO			TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO						
PROGRAMA DE TRABALHO									
ÓRGÃO:		04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS							
UNIDADE:		04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS							
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
D E									
9002 – SERVIÇO DA DÍVIDA								R\$3.000,00	
28		OPERAÇÕES ESPECIAIS						R\$3.000,00	
		Encargos Especiais							
28.843		Serviço da Dívida Interna						R\$3.000,00	
28.843	9002	Serviço da Dívida						R\$3.000,00	
28.843	9002.0-006	Serviço da Dívida Interna	F	4.6	90	01	1100000	R\$3.000,00	
TOTAL – FISCAL								R\$3.000,00	
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....	
TOTAL – GERAL								R\$3.000,00	
P A R A									
ÓRGÃO:		04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS							
UNIDADE:		04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS							
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
9002 – SERVIÇO DA DÍVIDA								R\$3.000,00	
28		OPERAÇÕES ESPECIAIS						R\$3.000,00	
		Encargos Especiais							
28.843		Serviço da Dívida Interna						R\$3.000,00	
28.843	9002	Serviço da Dívida						R\$3.000,00	
28.843	9002.0-006	Serviço da Dívida Interna	F	3.2	90	01	1100000	R\$3.000,00	
TOTAL – FISCAL								R\$3.000,00	
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....	
TOTAL – GERAL								R\$3.000,00	

DECRETO Nº 5.941/2015

“Re ratifica Decreto nº. 5.780/2015, de 03 de Fevereiro de 2015, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área que especifica, para prolongamento de via pública”

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Dá nova redação a descrição constante do Artigo 1º. Do Decreto nº. 5.780/2015, de 03 de Fevereiro de 2015, objeto da Matrícula nº. 41.528 do Cartório de Registro de Imóveis de Tietê, situada no Bairro dos Pilões, deste Município e Comarca de Tietê/SP:

DESCRIÇÃO

Gleba de terras inedificada e sem benfeitorias, denominada como Rua 01, situada no Bairro dos Pilões, perímetro urbano desta cidade e comarca de Tietê-SP, com frente para a Rua Joaquim Rodrigues Alves, medindo e dividindo da seguinte forma: começa num ponto entre a gleba citada, a Rua Joaquim Rodrigues Alves e a área Remanescente – Gleba B, e segue em reta, a distância de 12,00 metros, confrontando com a Rua Joaquim Rodrigues Alves matrícula nº. 41.275; deflete a esquerda e segue em reta, a distância de 317,86 metros, confrontando com a Área Remanescente – Gleba A; deflete a esquerda e segue por 12,00 metros, confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº. 16.064; deflete novamente a esquerda por um raio de 9 metros, a distância de 28,26 metros, confrontando com a Área Remanescente – Gleba B; segue em reta, a distância de 292,60 metros, confrontando com a Área Remanescente – Gleba B até encontrar a Rua Joaquim Rodrigues Alves, ponto de partida, fechando-se assim o perímetro e encerrando a área de 4.123,28

metros quadrados.

Artigo 2º - Ratifica-se no mais os termos do Decreto nº. 5.780/2015, de 03 de Fevereiro de 2015.

Artigo 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente, se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 20 de Outubro de 2015.

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO
PREFEITO

DECRETO Nº 5.942/2015

Dispõe sobre o horário de expediente da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva – Postos de Saúde, e dá outras providências.

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a crise econômica no Brasil, que atingiu todos os órgãos públicos das esferas do Governo;

CONSIDERANDO que esse fatídico cenário ensejou a diminuição da arrecadação e a drástica redução de repasses do Governo Federal e Estadual, aumentando sobremaneira as despesas subsidiadas com dotações orçamentárias próprias;

CONSIDERANDO os ditames impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que impõe ao gestor público a responsabilidade perante as finanças públicas, objetivando a prevenção de riscos e correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública instituir medidas direcionadas à superação desse abstruso momento histórico;

CONSIDERANDO, por fim, que de acordo com estudos realizados pela equipe técnica da Prefeitura Municipal, a readequação do horário de expediente nas unidades de saúde e Medicina Preventiva trará significativa redução nos gastos, como energia elétrica, água, materiais de escritório e de limpeza, dentre outros;

CONSIDERANDO que não haverá prejuízo aos servidores públicos municipais, pois os mesmos cumprirão a jornada de trabalho de acordo com a função que exercem;

CONSIDERANDO que não haverá prejuízo ao atendimento da população, sendo que nenhum atendimento programado deixará de ser realizado:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido o horário de funcionamento das unidades da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva conforme abaixo descrito:

- Das 7:00 às 16:00h – Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, Unidades Básicas de Saúde, Controle de Vetores, Laboratório Municipal, Farmácia Municipal, Vigilância Sanitária e Epidemiológica
- Das 7:00 às 19:30h – Centro Odontológico
- Das 7:00 às 13:00h – Centro de Zoonoses

Artigo 2º - As medidas previstas neste Decreto terão caráter temporário, podendo ser revogada a qualquer momento em razão da conveniência e oportunidade administrativa, não ensejando direito adquirido aos servidores atingidos.

Artigo 3º - O Controlador-Geral do Município realizará periodicamente estudos técnicos objetivando o levantamento real dos benefícios financeiros e de otimização de gestão administrativa advindos com a alteração do expediente de que trata este Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto retroagirá seus efeitos a 13 de Outubro de 2015, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 22 de Outubro de 2015.

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO
Prefeito do Município de Tietê

DECRETO Nº 5.943/2015

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$20.000,00”

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,



DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo 7º, da Lei nº 3.512, de 16 de dezembro de 2014, em favor da Secretaria de Segurança e Trânsito, Crédito Suplementar no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - O crédito autorizado no Artigo 1º. Será coberto com recursos a que alude o Inciso I, § 1º, do Artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 21 de Outubro de 2015.

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO
PREFEITO

ÓRGÃO:	11.00	-	SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
UNIDADE:	11.01	-	SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

ANEXO I CRÉDITO SUPLEMENTAR								
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
8005		GESTÃO DE SEGURANÇA						R\$20.000,00
06		ATIVIDADE						
		Segurança Pública						R\$20.000,00
06.122		Administração Geral						R\$20.000,00
06.122	8005	Gestão de Segurança						R\$20.000,00
06.122	8005.2-278	Manutenção das Atividades da Secretaria de Segurança e Trânsito	F	3.3	90	03	400002	R\$20.000,00
TOTAL – FISCAL								
								R\$20.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								
								R\$.....
TOTAL – GERAL								
								R\$20.000,00

LEIS COMPLEMENTARES

LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2.015, de 09 de Setembro de 2015.

“Altera a redação do caput do artigo 26, da Lei Complementar nº 23/2014, Que Dispõe sobre a reorganização da Guarda Municipal de Tietê e dá outras providências”.

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº. 19/2.015

Art. 1º - Fica alterada a redação contida no caput do artigo 26, da Lei Complementar nº 23/2014, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26. A GCMT atuará em turnos, diurno e noturno, na escala de 12x36 (doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso) ou 12 x 24 (doze horas de trabalho de trabalho por vinte e quatro de descanso) e 12 x 48 (doze horas de trabalho de trabalho por quarenta e oito de descanso), de acordo com as escalas de serviço elaboradas por sua administração.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 09 de setembro de 2.015.

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO
PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 20/2.015, 09 de Setembro de 2015.

“Altera o Anexo IV, da Lei Complementar nº 13/2014, de 11 de Junho de 2014, Que Dispõe sobre a estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Tietê e dá outras providências”.

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas

atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº. 20/2.015

Art. 1º - Fica alterado o Anexo IV (Quadro de Atribuições e Requisitos de Ingresso dos Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura do Município de Tietê), constante da Lei Complementar nº 13/2014, que passará a vigorar com a seguinte redação:

DESCRIÇÃO DO CARGO:	
NOMENCLATURA	REQUISITOS DE INGRESSO
MÉDICO VETERINÁRIO	Graduação em Medicina Veterinária e inscrição no respectivo Órgão de Classe.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO	
Prática Clínica Médica Veterinária em todas as suas especialidades; contribui para o bem estar animal; auxilia na promoção de saúde pública e dos animais sob sua tutela; exerce defesa sanitária e animal; desenvolve atividades de pesquisa e extensão.	
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS FUNÇÕES	
Realiza controle populacional de animais através de castração cirúrgica; indica medidas de proteção e prevenção quanto à saúde pública; realiza sedação e anestesia de animais; realiza necropsias; exerce defesa do bem estar animal; planeja e participa de campanhas educativas relativas à proteção animal; elabora e executa programas de controle de erradicação de doenças; executa atividades de vigilância epidemiológica; avalia programas de controle e erradicação de doenças humanas e de animais; notifica doenças de interesse à saúde animal; faz levantamento epidemiológico de zoonoses; elabora programas de controle e erradicação de zoonoses; elabora programas de controle de pragas e vetores; executa programas de controle e erradicação de zoonoses; executa outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas às funções previstas; desenvolve programas de controle sanitário em abrigos de animais do município; elabora programas de nutrição animal para abrigos municipais; projeta instalações para animais; orienta a criação de animais silvestres em cativeiro; pratica clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; realiza e interpreta resultados de exames clínicos de animais; realiza sedação e anestesia de animais, se necessário; coleta material para exames laboratoriais de diagnóstico de doenças; realiza exames auxiliares de diagnóstico; exerce defesa sanitária animal; exerce defesa do bem estar animal; realiza eutanásia em animais quando em estágio avançado e irreversível de doença, ou irreversivelmente ferido; analisa material para diagnóstico de doenças; notifica doenças de interesse à saúde animal; realiza verificação de denúncias de maus tratos no município; recolhe animais de vias públicas ou de situações comprovadas de maus tratos, com auxílio de equipe técnica; emite termos de comprovação de maus tratos; promove tratamento adequado, até a recuperação, dos animais sob tutela do município; libera animais para adoção; executa outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas às funções previstas.	

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 09 de setembro de 2.015.

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO
PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 21/2.015, de 09 de Outubro de 2015.

“Altera o § 1º, do artigo 111, da Lei Complementar nº 11/2014, de 20 de maio de 2.014, Que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tietê e dá outras providências”.

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº. 21/2.015

Art. 1º - Fica alterado os § 1º, do artigo 111, da Lei Complementar nº 11/2014, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 111 – (...)

§ 1º - As férias terão como base de cálculo a remuneração do mês em que o servidor iniciar o gozo do benefício, observando-se a média em relação às verbas variáveis auferidas nos 12 (doze) meses relativos ao período aquisitivo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 09 de outubro de 2.015.

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO
PREFEITO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 22/2.015, de 09 de Outubro de 2015.**

“Altera o artigo 131, da Lei Complementar nº 11/2014, de 20 de maio de 2.014, Que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tietê e dá outras providências”.

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº. 22/2.015

Art. 1º - Fica alterado artigo 131, da Lei Complementar nº 11/2014, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 131 – As licenças iniciar-se-ão no primeiro dia do mês subsequente à data do deferimento do pedido, garantindo-se o pagamento proporcional da gratificação natalina, de acordo com o calendário de pagamento realizado pela Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 09 de outubro de 2.015.

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO
PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 23/2.015, de 22 de Outubro de 2015.

“Altera os Requisitos de Ingresso aos cargos públicos de provimento efetivo, denominados PSICOPEDAGOGO e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (Habilitação em Educação Física), constante do Anexo III, da Lei Complementar nº 15/2014, Que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Tietê e dá outras providências”.

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº. 23/2.015

Art. 1º - Fica alterado o Anexo III, da Lei Complementar nº 15/2014, referente aos requisitos de ingresso aos cargos públicos de provimento efetivo, denominados Psicopedagogo e Professor de Educação Básica II (Habilitação em Educação Física), que passarão a vigorar com a seguinte redação:

DESCRIÇÃO DO CARGO:	
NOMENCLATURA	REQUISITOS DE INGRESSO
PSICOPEDAGOGO	Graduação em Curso Superior com pós- graduação em Psicopedagogia, com duração mínima de 360h e, no mínimo, 03 (três) anos de efetivo exercício na docência e inscrição no Conselho de Classe para profissões regulamentadas.

DESCRIÇÃO DO CARGO:	
NOMENCLATURA	REQUISITOS DE INGRESSO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (Habilitação em Educação Física)	Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente, bem como comprovação de registro no Sistema CONFEF/CREFs.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 22 de outubro de 2.015.

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO
PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 24/2.015, de 22 de Outubro de 2015.

“Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 15/2014, Que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Tietê e dá outras providências”.

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº. 24/2.015

Art. 1º - Fica revogado o inciso II, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 15/2014, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º (...)
II- Revogado.

Art. 2º - Fica revogado o Anexo II - Quadro Suplementar do Magistério Público de Tietê, constante da Lei Complementar nº 15/2014.

Art. 3º - Fica acrescido ao Anexo I - Quadro Geral dos Cargos de Provimento Efetivo do Magistério Público Municipal de Tietê, constante da Lei Complementar nº 15/2014, o cargo denominado “Professor Substituto”, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Denominação do Cargo	Vagas	Referência	Jornada Semanal
Professor Substituto	12	C-I	30 horas-aula

Art. 4º - Fica acrescido ao Anexo III - Quadro Geral das Atribuições e dos Requisitos de Ingresso dos Cargos de Provimento Efetivo do Magistério Público Municipal de Tietê, constante da Lei Complementar nº 15/2014, a descrição do cargo de “Professor Substituto”, que passará a vigorar com a seguinte redação:

DESCRIÇÃO DO CARGO:	
NOMENCLATURA	REQUISITOS DE INGRESSO
PROFESSOR SUBSTITUTO	Curso Normal em nível superior, ou Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO	
Substitui o Professor de Educação Básica I (PEB I) em suas ausências, licenças e afastamentos, preparando e ministrando aulas, além de participar da elaboração do projeto pedagógico e atividades educativas em estabelecimentos de Ensino Fundamental I.	
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS FUNÇÕES	
Substitui o Professor de Educação Básica I (PEB I) em suas ausências, licenças e afastamentos junto às unidades escolares do Município, através de determinação exarada pela Secretaria Municipal da Educação; prepara e ministra aulas; efetua registros burocráticos e pedagógicos; participa na elaboração do projeto pedagógico e atividades educativas em estabelecimentos de Ensino Fundamental I; leva as crianças a exprimirem-se através de atividades educativas, recreativas e culturais, visando seu desenvolvimento educacional e social; zela pela conservação e manutenção de equipamentos e materiais colocados à sua disposição; obedece às normas administrativas concernentes às atividades do órgão de atuação; integra a equipe de educação na unidade escolar; participa da elaboração do planejamento escolar anual, apresentando sugestões de atividades e desenvolvimento de seu conteúdo; e, executa outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	

Art. 5º - As despesas para execução desta Lei correrão por conta do orçamento próprio, suplementado se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, produzindo seus efeitos a partir de 01/01/2016.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 22 de outubro de 2.015.

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO
PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2.015, de 22 de Outubro de 2015.

“Dispõe sobre alteração do Anexo I, constante da Lei Complementar nº 12/2014, Que Institui o Estatuto do Magistério Público Municipal de Tietê”.

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº. 25/2.015

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I – Enquadramento dos Docentes nas Jornadas de Trabalho Existentes, constante da Lei Complementar nº 12/2014, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Denominação	Carga Horária Semanal	Hora Atividade com o Educando	HTPC	HTPE	HTPL
PEB II	18	12	01	03	02
PEB II	24	16	01	04	03



PEB I, PEB II E PROFESSOR SUBSTITUTO	30	20	01	05	04
PEB II	36	24	02	06	04

Art. 2º - As despesas para execução desta Lei correrão por conta do orçamento próprio, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, produzindo seus efeitos a partir de 01/01/2016.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 22 de outubro de 2015.

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO
PREFEITO

LEIS

Pedro Souza Campos Neto, presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara aprovou e ele, nos termos do artigo 40, parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

LEI Nº 3.550/2.015

(Projeto de Lei nº 47/2015, do vereador Carlos Eduardo Assumpção – PV)

“Dispõe sobre alteração da Lei nº 3.370, de 27 de maio de 2013”.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Artigo 1º - O inciso VI do artigo 9º da Lei nº 3.370/2.013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo 9º**

VI - subsídios e remunerações correspondentes ao emprego, cargo ou função dos servidores públicos ativos e inativos, considerada a remuneração mensal bruta (vencimento+gratificações+adicionais ou subsídio), os descontos e a remuneração mensal líquida; e,

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tietê, 25 de setembro de 2015.

PEDRO SOUZA CAMPOS NETO
PRESIDENTE

Pedro Souza Campos Neto, presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal manteve e ele, nos termos do artigo 40, parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

LEI Nº 3.551/2.015

(Projeto de Lei nº 48/2015, dos vereadores: João Batista Martelini Filho – PSDB, Julio Cesar Coan – PSDB, Sidnei Machado dos Santos – PSDB, Sandra Maria Ferreira Vaz Takakura – PSDB e Pedro Souza Campos Neto - PV)

“Dispõe sobre a proibição do aumento de impostos, taxas, tarifas, contribuições e preços públicos acima do índice inflacionário sem autorização legislativa”.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal proibido de majorar o valor dos tributos (impostos, taxas e contribuições), tarifas e preços públicos, acima do índice inflacionário do período correspondente, sem a devida autorização legislativa por lei específica.

§ 1º - A proibição da majoração prevista na *caput* incide também sobre o aumento da alíquota e/ou da base de cálculo dos tributos, tarifas e preços públicos, desde que o valor final dos mesmos impliquem em aumento maior do que o índice inflacionário do período correspondente.

§ 2º - São considerados tributos para os efeitos desta Lei, aqueles previstos no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 12/2.006), conforme segue:

I – Impostos:

- a) sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU);
- b) sobre serviços de qualquer natureza (ISS-QN);
- c) sobre a transmissão “intervivos”, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por

natureza ou acessão física e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição (ITBI).

II – Taxas:

- a) de licença para localização;
- b) de licença para funcionamento;
- c) de licença para o exercício da atividade de comércio eventual ou ambulante;
- d) de licença para execução de obras particulares;
- e) de licença para publicidade;
- f) de licença para ocupação do solo;
- g) decorrentes da utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição e de expediente.

III – Contribuições:

- a) de melhoria, decorrente de obras públicas;

- b) de iluminação pública (COSIP).

§ 3º - São consideradas tarifas para os efeitos desta Lei, aquelas previstas em qualquer Lei, Decreto Municipal ou Resolução de Agências Reguladoras, em especial:

I – Tarifa de Água e Esgoto;

II – Todas as tarifas referentes a outros serviços executados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE;

III – Tarifa do Serviço de Transporte Coletivo do Município.

§ 4º - São considerados preços públicos para os efeitos desta Lei, todos aqueles criados através de Decreto Municipal, com base nos artigos nºs: 3º e 341 da Lei Complementar nº 12/2.006.

Artigo 2º - Todas as cláusulas referentes a reajustes de tarifas e outros serviços públicos prestados pelo SAMAE, presentes no Convênio de Cooperação nº 02/2.014 assinado entre a Prefeitura de Tietê e a Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (ARES-PCJ) com base na Lei Municipal nº 3.437/2.014, de 24 de fevereiro de 2.014, e constantes no convênio como obrigação da ARES-PCJ, dependerão de autorização legislativa por lei específica, caso o aumento das tarifas e serviços ultrapasse a inflação do período correspondente.

Artigo 3º - Todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), tarifas e preços públicos que vierem a ser criados também terão sua majoração acima do índice inflacionário do período correspondente, sem a devida autorização legislativa por lei específica, proibida.

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicada na Imprensa Oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

Tietê, 13 de outubro de 2015.

PEDRO SOUZA CAMPOS NETO
PRESIDENTE

LEI Nº 3.552/2.015, de 16 de Setembro de 2015.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar, em parceria com Associação Comercial e Empresarial de Tietê Termo de Compromisso com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo – SEBRAE”.

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI Nº 3.552/2.015

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal a firmar, em parceria com Associação Comercial e Empresarial de Tietê Termo de Compromisso com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo – SEBRAE, objetivando a implantação de um “Posto Sebrae de Atendimento ao Empreendedor” no município de Tietê.

Art. 2º - Os participantes do presente Termo promoverão, por meio de mútua colaboração, ações capazes de contribuir para a estruturação e funcionamento do “Posto Sebrae de Atendimento ao Empreendedor”, conforme normas e responsabilidades estabelecidas no Termo de Compromisso.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta e verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tietê, 16 de setembro de 2015.

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO
PREFEITO

LEI Nº 3.553/2.015, de 22 de Outubro de 2015.

“Dispõe sobre concessão de ajuda financeira à Entidade que especifica, no exercício de 2015, e dá outras providências”.



MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI Nº 3.553/2.015

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda financeira durante o exercício de 2015, à entidade abaixo relacionada, até a importância indicada:

ENTIDADE	RECURSO MUNICIPAL	RECURSO FEDERAL	RECURSO FEDERAL	TOTAL
Infância Feliz	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
TOTAL	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00

Artigo 2º - A Entidade relacionada no Art. 1º desta Lei, prestará contas do valor recebido até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte ao do recebimento, na forma estabelecida pelo Poder Executivo.

Artigo 3º - Fica vedado a concessão de ajuda financeira às Entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, conforme disposto no Art. 2º desta Lei.

Artigo 4º - A Entidade relacionada no Art. 1º desta Lei, que não efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos ou que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, fica obrigada a devolvê-los corrigidos monetariamente com base em índices oficiais vigentes a época, entre o mês de recebimento e o da efetiva devolução.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, e será afixada no Paço Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 22 de outubro de 2015.

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO
PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 12.252/2015

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, do cargo em Comissão de **Secretário de Serviços** da Prefeitura do Município de Tietê, o Sr. **JOÃO CARLOS PIRES ULIANA**, RG Nº 11.908.019/ SSP/SP, CPF Nº. 052.236.918-90, a partir de 01 de Outubro de 2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 9.956/2014, de 02 de Junho de 2014.

Tietê, 30 de Setembro de 2015.

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO
PREFEITO

PORTARIA Nº 12.257/2015.

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - De conformidade com o Artigo 3º., do Capítulo I, combinado com o Anexo II, da Lei Complementar nº. 02/2014, de 28 de Fevereiro de 2014,

Designar o Senhor **EDSON ELIAS FORESTO DE CAMPOS**, RG nº. **5.843.988 SSP/SP**, para exercer, em Comissão, o cargo de **SECRETÁRIO DE SERVIÇOS** da Prefeitura do Município de Tietê, a partir de 01 de Outubro de 2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal e será publicada na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 30 Setembro de 2015.

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ
Termo Aditivo de Contrato
Prefeitura do Município de Tietê e
Santa Casa de Misericórdia de Tietê.
Objeto – Programa de Saúde da Família
Data assinatura – 30/09/2015
Prorrogado para 30/09/2016

Prefeitura do Município de Tietê e
Superintendência Regional do Departamento
de Polícia Federal no Estado de São Paulo
Objeto: Concessão de porte de arma de fogo
aos integrantes da guarda municipal de Tietê,
em conformidade com os dispositivos legais
contidos no artigo 6º. Incisos III ou IV da Lei nº.
10.826/06 (Estatuto do Desarmamento) c/c os
artigos 40 ao 44 do Decreto nº. 5.123/04
Vigência - 05 (cinco) anos a contar da data da
publicação no DOU

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ
CONVÊNIO : nº. 03/2015/SR/DPF/SP

CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Tietê convida a todos os interessados para participar da Audiência Pública referente à discussão da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2.016, que será realizada no dia 03 de novembro do corrente ano, terça-feira, logo após o término da Sessão Ordinária que se inicia às 18h30min, no Plenário da Câmara Municipal de Tietê.

PEDRO SOUZA CAMPOS NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA



Câmara Municipal de Tietê
Estado de São Paulo



Pedro Souza Campos Neto, Presidente da Câmara Municipal de Tietê,
Estado de São Paulo.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga o seguinte
Decreto Legislativo:

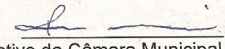
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2.015

"Rejeita o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que opina pela aprovação das Contas do Poder Executivo do Município de Tietê, referentes ao Exercício de 2.013 (TC 001900/026/13)".

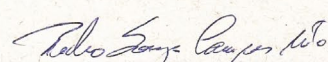
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Artigo 1º - Fica rejeitado o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que opina pela aprovação das Contas do Poder Executivo do Município de Tietê, referentes ao Exercício de 2.013, Processo do Tribunal de Contas - TC nº 001900/026/13 e seus anexos, emitido pela Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 28 de abril de 2.015, apresentadas pelo Órgão de Governo deste Município, nos termos do Caput e § 1º do Artigo 31 da Constituição Federal, e Inciso XV do Artigo 12 e § 1º do Artigo 43 da L.O.M.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua afixação nesta Casa Legislativa e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

Eu, , (Robson Momi), Secretário Legislativo
Administrativo da Câmara Municipal de Tietê, o digitei.

Tietê, 13 de outubro de 2.015.


PEDRO SOUZA CAMPOS NETO
PRESIDENTE



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

Câmara Municipal de Tietê
REJEITADO

PARECER

TC-001900/026/13

Município: Tietê.

Assunto: Contas anuais do exercício de 2013.

Prefeito: Sr. Manoel David Korn de Carvalho.

Advogados: Drs. Yuri Marcel Soares Oota, Francisco Antonio Miranda Rodriguez e outros.

Acompanham: TC-001900/126/13 e Expedientes: TCs-001394/009/13, 001395/009/13, 001396/009/13, 002262/009/13 e 033867/026/13.

Procuradora de Contas: Dr. Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

EMENTA: Município: Tietê. Contas anuais do exercício de 2013. Ensino: 26,93%. FUNDEB: 100,00%. Magistério: 72,11%. Pessoal: 46,58%. Saúde: 22,23%. Parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura. Votação unânime.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-001900/026/13.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Segunda Câmara, em sessão de 28 de abril de 2015, pelo Voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, e Sidney Estanislau Beraldo e do Auditor Substituto de Conselheiro Márcio Martins de Camargo, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Tietê, exercício de 2013, excetuando-se os atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendação e determinação à Prefeitura.

Determinou, outrossim, que o Expediente TC-001394/009/13 passe a acompanhar o TC-001706/009/14 e o Expediente TC-002262/009/13 passe a acompanhar o TC-001707/009/14.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Celso Augusto Matuck Feres Junior. Publique-se.

São Paulo, 18 de maio de 2015.

ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente e Relator

MG



PUBLICADO NO DOE DE 21.05.15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SUPRIMENTOS

Adjudicação e Homologação

Pregão 56/2015

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ

Contratada – POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Contratada – INVESTMAR DE INTERCAMBIO COMERCIAL LTDA

Contratada – NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Contratada – DIMACI/MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA

Contratada – QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Contratada – MAX MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

Contratada – JUPITER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Contratada – VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA

Contratada – CIRÚRGICA UNIÃO LTDA

Contratada – CAMILA APARECIDA MINARI ME

Contratada – COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

Contratada – T.R.M. COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto – “Registro de Preço para aquisição de material de consumo para realização de procedimentos de enfermagem”

Valor Total – R\$

Prazo – 12 meses.

Extrato da Ata de Registro

de Preços nº 61/2015

Pregão 56/2015

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ e a empresa POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto – “Registro de Preço para aquisição de material de consumo para realização de procedimentos de enfermagem”.

Valor Total – R\$ 4.660,00

Prazo – 12 meses.

Data de assinatura – 08/09/2015

Extrato da Ata de Registro de

Preços nº 71/2015

Pregão 56/2015

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ e a empresa POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto – “Registro de Preço para aquisição de material de consumo para realização de procedimentos de enfermagem”.

Valor Total – R\$ 1.042,20

Prazo – 12 meses.

Data de assinatura – 29/09/2015

Extrato da Ata de Registro de

Preços nº 62/2015

Pregão 56/2015

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ e a empresa INVESTMAR DE INTERCAMBIO COMERCIAL LTDA.

Objeto – “Registro de Preço para aquisição de material de consumo para realização de procedimentos de enfermagem”.

Valor Total – R\$ 5.180,00

Prazo – 12 meses.

Data de assinatura – 10/09/2015

Extrato da Ata de Registro de

Preços nº 64/2015

Pregão 56/2015

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ e a empresa NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

Objeto – “Registro de Preço para aquisição de material de consumo para realização de procedimentos de enfermagem”.

Valor Total – R\$ 21.056,00

Prazo – 12 meses.

Data de assinatura – 10/09/2015

Extrato da Ata de Registro de

Preços nº 65/2015

Pregão 56/2015

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ e a empresa DIMACI/MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA.

Objeto – “Registro de Preço para aquisição de material de consumo para realização de procedimentos de enfermagem”.

Valor Total – R\$ 2.900,00

Prazo – 12 meses.

Data de assinatura – 10/09/2015

Extrato da Ata de Registro de

Preços nº 66/2015

Pregão 56/2015

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ e a empresa QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Objeto – “Registro de Preço para aquisição de material de consumo para realização de procedimentos de enfermagem”.

Valor Total – R\$ 15.375,00

Prazo – 12 meses.

Data de assinatura – 10/09/2015

Extrato da Ata de Registro de

Preços nº 67/2015

Pregão 56/2015

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ e a empresa MAX MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

Objeto – “Registro de Preço para aquisição de material de consumo para realização de procedimentos de enfermagem”.

Valor Total – R\$ 12.000,00

Prazo – 12 meses.

Data de assinatura – 10/09/2015

Extrato da Ata de Registro de

Preços nº 68/2015

Pregão 56/2015

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ e a empresa JUPITER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto – “Registro de Preço para aquisição de material de consumo para realização de procedimentos de enfermagem”.

Valor Total – R\$ 4.707,50

Prazo – 12 meses.

Data de assinatura – 10/09/2015

Extrato da Ata de Registro de

Preços nº 69/2015

Pregão 56/2015

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ e a empresa VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA.

Objeto – “Registro de Preço para aquisição de material de consumo para realização de procedimentos de enfermagem”.

Valor Total – R\$ 84.120,00

Prazo – 12 meses.

Data de assinatura – 29/09/2015

Extrato da Ata de Registro de

Preços nº 70/2015

Pregão 56/2015

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ e a empresa CIRÚRGICA UNIÃO LTDA.

Objeto – “Registro de Preço para aquisição de material de consumo para realização de procedimentos de enfermagem”.

Valor Total – R\$ 8.714,70

Prazo – 12 meses.

Data de assinatura – 29/09/2015

Extrato da Ata de Registro de

Preços nº 72/2015

Pregão 56/2015

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ e a empresa CAMILA APARECIDA MINARI ME.

Objeto – “Registro de Preço para aquisição de material de consumo para realização de procedimentos de enfermagem”.

Valor Total – R\$ 6.029,50

Prazo – 12 meses.

Data de assinatura – 29/09/2015

Extrato da Ata de Registro de

Preços nº 73/2015

Pregão 56/2015

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ e a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

Objeto – “Registro de Preço para aquisição de material de consumo para realização de procedimentos de enfermagem”.



Valor Total – R\$ 64.019,00
Prazo – 12 meses.
Data de assinatura – 29/09/2015

**Extrato da Ata de Registro de
Preços nº 74/2015**
Pregão 56/2015

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **T.R.M. COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Objeto – “Registro de Preço para aquisição de material de consumo para realização de procedimentos de enfermagem”.

Valor Total – R\$ 65.673,50
Prazo – 12 meses.
Data de assinatura – 29/09/2015

**Extrato da Ata de Registro de
Preços nº 75/2015**
Pregão 56/2015

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**

Objeto – “Registro de Preço para aquisição de material de consumo para realização de procedimentos de enfermagem”.

Valor Total – R\$ 1.260,00
Prazo – 12 meses.
Data de assinatura – 13/10/2015

**Extrato da Ata de Registro de
Preços nº 76/2015**
Pregão 56/2015

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **PATRÍCIA CAMARIN ME.**

Objeto – “Registro de Preço para aquisição de material de consumo para realização de procedimentos de enfermagem”.

Valor Total – R\$ 4.808,00
Prazo – 12 meses.
Data de assinatura – 13/10/2015

**Extrato do 1º Termo de Aditamento
do Contrato nº 103/2014**
Convite 09/2014

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e prorrogando a contratação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **TI BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME.**

Objeto – “Aquisição de serviços informatizados para gestão patrimonial da Prefeitura do Município de Tietê”.

Valor Total – R\$ 2.480,00
Prazo – 12 meses – a partir de 26/09/2015.
Data de assinatura – 25/09/2015

**Extrato do 6º Termo de Aditamento
do Contrato nº 30/2011**
Pregão 16/2011

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **CONAM CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA.**

Objeto – “Licenciamento de uso de software”.

Valor Total – R\$ 11.894,29
Prazo – até 24/11/2015
Data de assinatura – 06/10/2015

**Extrato do 2º Termo de Aditamento
do Contrato nº 63/2013**
Dispensa 2172/2013

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **MAURO MAZZER ROSSITI.**

Objeto – “Locação do imóvel localizado à Rua Tenente Gelás, 973 - Centro, para a instalação da EMEB “Prof.ª Maria de Lourdes Teixeira”.

Valor Total – R\$ 32.507,64
Prazo – 12 meses
Data de assinatura – 01/10/2015

Adjudicação e Homologação
Pregão 59/2015

Contratante – **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**

Contratada – **M.A. REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA EPP**

Objeto – “Contratação de empresa para aquisição de marmiteix para funcionários em regime de plantão ou externo”.

Valor Total – R\$ 182.240,00 - Cento e oitenta e dois mil e duzentos e quarenta reais.
Prazo – 12 meses.

Extrato do Termo de Contrato Nº 70/2015
Pregão 59/2015

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **M.A. REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA EPP.**

Objeto – “Contratação de empresa para aquisição de marmiteix para funcionários em regime de plantão ou externo”.

Valor Total – R\$ 182.240,00.
Prazo – 12 meses.
Data de assinatura – 01/10/2015

**Extrato do 2º Termo de Aditamento
do Contrato nº 76/2013**
Pregão 77/2013

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **CONNECT HEART TELEMEDICINA DIGITAL S/S LTDA ME.**

Objeto – “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA COM EMISSÃO DE LAUDO À DISTÂNCIA”.

Valor Total – R\$ 56.149,09.
Prazo – 12 meses a partir de 19/11/2015
Data de assinatura – 23/10/2015

PUBLICAÇÃO CETESB

Segundo a Decisão de Diretoria 153/2014/I, de 28 de maio de 2014, que dispõe sobre os procedimentos para o licenciamento ambiental com avaliação de impacto ambiental no âmbito da CETESB, protocolizado o requerimento de licença, o empreendedor deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento do processo de licenciamento, a comprovação da divulgação do pedido de licença e da abertura de prazo para manifestações.

Segue a publicação:
Prefeitura do Município de Tietê torna público que **requereu** à Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB a Licença de Instalação para a Ponte sobre o Rio Tietê interligando os bairros Emílio Gardenal e Parque dos Lagos no município de Tietê.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Relação dos professores com acumulação legal de cargos remunerados para o ano letivo de 2015, de acordo com o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 17/2009, seção IX, artigos 32, 33, 34, 35 e 36.

EMEB “Ossin José”

→ Aline Franciscatti Tavares, efetiva na Prefeitura do Município de Tietê, Professora de Educação Básica II – Habilitação em Língua Estrangeira – Inglês, no Município de Tietê, na EMEB “Professora Ossin José”.

Maria Teresa Ribeiro Rodrigues

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento de Administração e Fiscalização Tributária

EDITAL Nº 11/2015

Faço público pelo presente edital, tendo em vista o Artigo 38, Parágrafo Único, Inciso II, da Lei Complementar nº 12, de 06/12/2006, que os contribuintes do **IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA, TAXA DE LICENÇA PARA COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE, TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS (TAXISTA E FEIRANTE), TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO E TAXA DE LICENÇA DE PUBLICIDADE**, do exercício de 2015, que por qualquer motivo não tenham recebido seus **AVISOS-RECIBOS**, devem procurá-lo na Secretaria de Finanças – Departamento de Administração e Fiscalização Tributária, desta municipalidade, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, como segue:

CONTRIBUINTES	INSCRIÇÃO CADASTRAL
ALMEIDA & BISCALCHIN LTDA ME	8137/4-07.02
ARISTEU MACHADO PANTOJO	2891/4-06.01
AGNALDO MARSON	8395/4-14.01
ANTONIO J R DA SILVA TRANSPORTES ME	5470/4-16.01
ADRIANO BITANTE CRUZ	6805/4-08.02
ALEXANDRE DE SOUZA MELO	7507/4-07.02
ALINE MAGELA CITRONI	7103/4-17.14
ANACLETO CONFECÇÕES LIMITADA ME	5837/3
AIRTON JOSÉ MELARÉ JUNIOR ME	7829/4-14.10
ADF DIESEL LIMITADA ME	6238/2.4-14.01
ABRANTES COMÉRCIO DE VIDROS LTDA	2083/2
AMAURI RODRIGUES TRANSPORTES ME	7017/4-16.01
ANTONIO AULFS DE MARINS	7863/2
ALVAIR JOSÉ P MENDES ESTRUTURAS METÁLICAS	8178/4-14.01
ALEXANDRE AUGUSTO LIAL ME	8481/2
A R U PRESENTES	7172/2
ANDRÉ PASQUOTO REPRES DE TECIDOS LTDA	8497/4-10.09
ALTAIR ALVES CONSTRUÇÕES ME	6951/4-07.02
ALONSO & ALONSO CONSULTORIA LTDA ME	6417/4-17.01
BIG TOYS TIETÊ MONTAGEM DE ARTEFATOS	6259/3
BAR E MERCEARIA VILLAREJO LTDA	1875/2
BEATRIZ MARCON ROMA	7824/4-06.02
BRUNA PANDOLFI SILVA	6761/4-04.08
BIOENZYMAS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	7827/3
BRASILEIRINHO SABOR NATURAL LTDA ME	8123/2
CINTIA APARECIDA GASPARINI ANTUNES	6300/4-12.17
COMERCIAL FUTEBOL CLUBE	1423/4-12.05
CONSTRUTORA HABITE-SE EIRELI	8203/4-10.05
CESAR ERNESTO ZAMUNER	6299/4-16.01
CRIARE TECIDOS & ARMARINHOS LTDA ME	6791/2
COSIL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LIMITADA ME	6670/2.4-07.02
CONSTRUTORA EG LTDA ME	7754/4-07.02
CONSORTEI ELETRICIDADE E SERVIÇOS LTDA	6153/2.4-14.01
CESAR NATAL FOLTRAN ME	8124/4-16.01
CHENILMAX IND E COM DE FIOS LTDA EPP	5565/3.2
CLEITON CARLOS DE PAULA ALVES ME	7345/4-07.10
CONSTRUIMÓVEL EMPREITEIRA DE OBRAS S/S LTDA	8501/4-07.02

COMUNICADO CETESB

Prefeitura do Município de Tietê torna público que requereu à Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB a Licença de Instalação para a Ponte sobre o Rio Tietê interligando os bairros Emílio Gardenal e Parque dos Lagos no município de Tietê.



CELSE FORNER ME	7526/2
CLAYTON FERNANDO PIRES CAPELINI ME	6592/2.4-01.07
DM TRANSPORTES E LOCAÇÕES DE MUNCK TIETÊ	7270/4-16.01
DALMIR SANNA DE ALMEIDA TELECOMUNICAÇÕES	6968/2.4-14.01
DAL BONI COMÉRCIO DE SUCATAS DE PAPEL LTDA	1224/2
DANIELA DE SOUZA CALÇADOS ME	7775/2
DENIS REINALDO DE ARRUDA MOURA	7836/4-17.02
EHELO FORT CONCRETO PVC LTDA ME	8441/4-07.02
E R DE LIMA ME	8446/4-17.02
EMERSON FERRE DE ALMEIDA ME	7940/4-16.01
ELOIZA MOREIRA RUBERTI	6449/4-08.02
EDER PEREIRA DOS SANTOS TRANSPORTES	6055/4-16.01
FERNANDO MENDES DA SILVA ALVENARIA	7397/4-07.02
FERNANDO JOSÉ DE MORAES RUY	2961/4-17.12
FERNANDO LUIS DE CARVALHO TIETÊ ME	8418/2
FLAVINHO VEÍCULOS LTDA ME	7831/4-11.01
FABIO BONADIA DE SOUZA	7439/4-07.01
FIGUEIRA FERRAZ & SANTANA COM E REPRESENT	4538/2.4-10.05
FIXY JEANS CONFECÇÕES LTDA ME	5718/3
GIRUS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA EPP	5706/4-10.10
G R BAZZO ME	7221/2
GABRIEL EDUARDO NETO	5960/4-07.01
HELDA S MARQUES DE AGUIAR ME	8470/2
INSTITUTO DA FÉ	8385/4
ISABEL SOUZA DE MELLO M CONFECÇÕES ME	8447/3.2
IVANIR DE ALMEIDA	5248/4-06.01
IRENI DELAY ME	7538/4-16.01
J C LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME	6097/4-03.00
JOSÉ PEREIRA PARDIM	3539/4-06.01
JOSÉ ALEXANDRE ROSA DA SILVA	6763/4-04.12
JOÃO DE ANDRADE	3880/4-07.02
JAQUELINE APARECIDA CAMPI VICENTIN	8377/4-04.16
JOSÉ MOACIR ULIANA	2376/4-07.01
JULIANI CRISTINA LOPES MARTINS	7729/4-04.16
JOÃO CARLOS DOS SANTOS	7528/4-16.01
JONATAN DE SOUZA CARVALHO ME	8085/4-07.02
JULIO FABIO DA SILVA LEITÃO	8015/4-17.14
JOSÉ LUIS RODRIGUES	4019/4-07.02
JOÃO AMBROSIO	8189/4-16.01
K N MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME	8048/2.4-14.01
KATIA REGINA DA ROCHA VIEIRA TRANSP ME	6823/4-16.01
KALFREEZER COMERCIAL LTDA EPP	5959/2.4-14.01
LAURINDO SALVADOR FILHO	6350/4-07.02
LUCAS RODRIGUES	5110/4-07.02
LUCIANA MAIMONE PASIN	5794/4-08.02
LUIS AUGUSTO SPEZZOTTO	7852/4-17.02
LUIS FABIANO SERAFIM ME	4607/2
LUIZ CARLOS BETE	2161/2
LUIZ CARLOS GOLDONI DAL POZZO	81/4-17.14
LUIS FERNANDO SACONI	8095/4-10.09
L L CONFECÇÕES BERLITZ	8486/3
LUIS ANTONIO CANDEIAS	3635/4-07.02
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NEOLAB SSL	2986/4-04.03
LUIS ANTONIO SBOMPATO	4228/3
LUIZ ANTONIO MONTANHAN	6369/4-16.01-02
LEANDRO JOSÉ ANTUNES	8046/4-17.06
MATHEUS GHIZZI MARIANO	8331/4-10.05
M R G TECELAGEM LIMITADA EPP	4515/3
MARCOS ROBERTO AMARAL BIAZOTO	2661/4-07.02
MARTHAS SERVIÇOS GERAIS LTDA	6891/4-11.01
MARCOS DOS SANTOS TIETÊ MOTOS ME	8409/2.4-14.01
MARCELO MIRANDA ESQUADRIAS ME	7814/3.4-14.01
MAITE CAZETO LOPES	5366/4-17.14
M C SOLUÇÕES LINGUÍSTICAS LTDA ME	8099/4-17.02
MARIA ROSA VIEIRA SBOMPATO	4857/4-14.09
MARCO ICARO FILEZIO	2770/4-17.20
M A CANATELIU BETE ME	4985/2
MIRIAM FERNANDES	4386/4-16.01
M M REGONHA JUNIOR TIETÊ	3924/4-16.01
MARIANA MARTINS BONILHA DE CAMPOS	6787/4-04.08

MYZ WORLD BUSINESS SERVIÇOS ADMINSITRATIVOS	7737/4-17.02
N K SANTANA CONSTRUÇÕES LTDA ME	7720/4-07.02
NOE BORGES DOS SANTOS	6375/4-16.01-10
NODIVAL JOSÉ LAVORENTI	273/2
NELSON FORMIGONI STIEVANO	801/4-07.02
NADIA REGINA CARDIA GONÇALVES	7282/4-14.09
NATHALIA APARECIDA SERAFIM VIOTO ME	8308/4-16.01
OLIVER KUBACKI CXAMARGO	7462/4-04.01
OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES TIETÊ LTDA ME	7003/4-10.09
OTACIO JOAQUIM DE CARVALHO	7741/4-07.02
PAULO CRISTIANO REPRESENTAÇÃO COM LTDA	6032/4-10.09
PEDRO ROBERTO BETTE	1057/4-07.10
PAKES & ROMA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	7834/2
PAULO DE TARSO DE TOLEDO MORAES	7845/4-07.01
PLANEJE CONSULT EM GESTÃO PÚBLICA E EDUC LTDA	8018/4-08.02
PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE TIETÊ	5860/4
PAULO EDSON DE OLIVEIRA	6200/4-17.06
PEDRO MILTON CANATELI ME	1831/2.4-16.01
PEDRO MILTON CANATELI	3370/4-16.01
RODOLFO VENANCIO	6347/4-07.02
ROSELI CANDEIAS	6695/4-06.02
RECANTO DO PRIMO BAR RESTAURANTE E LANCHONETE	7483/2
RODRIGO SEBASTIÃO DE ASSIS	6871/4-17.06
RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS	6830/4-16.01
ROSSANA LUCIA ELLER ME	2994/2
ROSSANA LUCIA ELLER TEOTONIO	7224/4-08.02
READ TRANSPORTADORA LIMITADA ME	5477/4-16.01
R R MACHADO GASPARINI CONFECÇÕES ME	7352/3
ROBERTO LUIZ GOMES	1329/4-07.02
RONALDO DE JESUS MORAES JUNIOR	6715/4-10.05
ROMEU SERGIO SERVATO	7625/4-04.14
SERRALHERIA CANARIO LTDA	283/3.4-07.02
SUTILLO & FRANZINI LTDA	446/2
SABRINA DOMINGOS FONSECA EPP	6486/3.4-07.02
TOMAZ RAMIRES	8462/2
TIETÊ BELA CIDADE AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA	7873/4-09.02
THIAGO SOTOVIA GAIOTTO	6552/4-12.13
TRANSPORTADORA MORAES BETINI LIMITADA ME	6671/4-16.01
TIO WILLIAM LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	6030/4-03.00
TRANSPORTADORA COLODETO LTDA ME	6888/4-16.01
UNIROVER UNIROVER UNIFORMES LTDA ME	6502/3
UNESER UNIÃO DOS EX-SEMINARISTAS REDENTORISTAS	5088/4
VANDERCI APARECIDO FERREIRA FRANCA ME	6776/4-16.01
WILIAM ROBERTO GRADIM	4438/4-16.01
ZOOM TIETÊ ESTUDIO DE ARTES LIMITADA ME	6429/4-13.05
ARISTEU MARIN MOLEIS JUNIOR	7956/4-07.01
PET SHOP MUNDO ANIMAL TIETÊ LTDA	6212/2
PAULO JOSÉ MARIANO DA SILVA	5667/4-07.02
TRANSIT DO BRASIL LTDA	5698/2

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, baixo o presente Edital que será publicado na imprensa local e afixado no Paço Municipal, no lugar de costume.

Tietê, 13 de Outubro de 2015.

Adilson Gomes de Abreu
Secretário de Finanças

Célia Cristina Cagale Sbomatto
Diretora do Departamento de Administração e
Fiscalização Tributária



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - S.A.M.A.E

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE
ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo nº 1090/2015 – Pregão
Presencial nº 15/2015 - A.R.P. Nº 09/2015
Objeto: Registro de preços visando a
eventual aquisição de forma parcelada de
materiais laboratoriais para análises de água.
Detentoras: Pró Análise Química e

Diagnóstica Ltda e Hexis Científica S/A.
Assinatura: 30/09/2015 – Vigência: 12
(doze) meses - David Luiz P. Berlandi – Dir.
Superintendente.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE
ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo nº 1976/2015 - Pregão Presencial



nº 16/2015 - A.R.P. Nº 10/2015

Objeto: Contratação eventual de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza em Estações Elevatórias de Esgoto do SAMAE Tietê.

Detentora: Sudoeste Ambiental Ltda EPP.

Assinatura: 15/10/2015 – Vigência: 12 (doze) meses - David Luiz P. Berlandi – Dir. Superintendente.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
Contratada: SANEX SOLUÇÕES LTDA.

Processo nº 2041/2014 – Pregão Presencial nº 14/2014 – A.R.P. nº 02/2014 - Contrato Nº 15/2015.

Objeto: prestação dos serviços especializados na retirada e reinstalação dos conjuntos de moto-bomba, limpeza e avaliação hidrodinâmica, aplicação de produtos químicos, teste de vazão e tentativas de pesca de conjunto moto-bomba, nos poços tubulares profundos de propriedade do SAMAE – Tietê, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência.

Valor Global: O valor global é de R\$ 489.289,54 (quatrocentos e oitenta e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Assinatura: 05/10/2015 – Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 - David Luiz Pereira Berlandi – Diretor Superintendente – SAMAE.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

O Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica do Município de Tietê DEFERE a LICENÇA DE FUNCIONAMENTO inicial dos estabelecimentos abaixo relacionados.

“Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeitos ao cancelamento deste documento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 467675201512 Data de Protocolo: 15/09/2015 CEVS: 355450801-561-000541-1-9 Data de Validade: 24/08/2016 Razão Social: JOAO PAULO BUENO MASSERANI 28123656840 CNPJ/CPF: 23.125.102/0001-39 Endereço: Rua DO COMERCIO, 1243 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: JOAO PAULO BUENO MASSERANI CPF: 28123656840 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defero o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

TIETÊ, Segunda-feira, 5 de Outubro de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à proto-

Contratada: OCC QUÍMICA LTDA.

Processo nº 2141/2015 – Pregão Presencial nº 18/2015 - Contrato nº 16/2015

Objeto: fornecimento de forma parcelada de até 80.000 (oitenta mil) quilogramas de Hipoclorito de Sódio à 12% - classe 8.

Valor Global: O valor global é de 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais), considerando o valor unitário do quilo em R\$ 1,08 (um real e oito centavos).

Assinatura: 09/10/2015 – Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 - David Luiz Pereira Berlandi – Diretor Superintendente – SAMAE.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
Contratada: QUIMISA S/A.

Processo nº 2140/2015 – Pregão Presencial nº 17/2015 - Contrato nº 17/2015

Objeto: fornecimento de forma parcelada de até 5.000 (cinco mil) quilogramas de Ortopolifosfato de Sódio, base seca, em pó, anticorrosivo, desincrustante e com propriedades para inibição de metais em tratamento de água potável, tais como: ferro, manganês, cálcio e magnésio e conforme as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Valor Global: O valor global é de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), considerando o valor unitário do quilo em R\$ 22,20 (vinte e dois reais e vinte centavos).

Assinatura: 09/10/2015 – Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 - David Luiz Pereira Berlandi – Diretor Superintendente – SAMAE.

colo: 472264201576 Data de Protocolo: 30/09/2015 CEVS: 355450801-561-000546-1-5 Data de Validade: 31/08/2016 Razão Social: SILVIA MARIA DE ARRUDA - ME CNPJ/CPF: 23.180.986/0001-24 Endereço: Avenida FERNANDO COSTA, 739 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: SILVIA MARIA DE ARRUDA CPF: 18231252800

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defero o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Segunda-feira, 5 de Outubro de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 487870201547 Data de Protocolo: 02/10/2015 CEVS: 355450801-561-000547-1-2 Data de Validade: 30/09/2016 Razão Social: SANDRO LUCIO RODRIGUES SILVA 22638118850 CNPJ/CPF: 22.945.162/0001-35 Endereço: Rua LAFAIETE DE CAMPOS MADUREIRA, 211 SAO PEDRO -Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: SANDRO LUCIO RODRIGUES SILVA CPF: 22638118850

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defero o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação

vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Sexta-feira, 9 de Outubro de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3452109102015 Data de Protocolo: 09/10/2015 CEVS: 355450801-561-000550-1-8 Data de Validade: 15/10/2016 Razão Social: EDUARDO SERAFIM DE OLIVEIRA CNPJ/CPF: 18400476824 -Endereço: Rua JOAO EVANGELISTA BETING, 40 SAO ROQUE Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: EDUARDO SERAFIM DE OLIVEIRA CPF: 18400476824

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defero o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Segunda-feira, 19 de Outubro de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 487895201514 Data de Protocolo: 14/10/2015 CEVS: 355450801-561-000549-1-7 Data de Validade: 30/09/2016 Razão Social: JOSELITA PEREIRA DA SILVA 18303813854 CNPJ/CPF: 23.367.944/0001-05 Endereço: Rua EMILIO FORMIGONI, S/N SAO ROQUE Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: JOSELITA PEREIRA DA SILVA CPF: 18303813854

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defero o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Segunda-feira, 19 de Outubro de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 469080201525I Data de Protocolo: 14/10/2015 CEVS: 355450801-561-000548-1-0 Data de Validade: 26/08/2016 Razão Social: FERNANDO'S BAR E CHOPERIA LTDA-ME CNPJ/CPF: 14.147.422/0001-07 Endereço: Rua AFONSO CELSO RODRIGUES CRUZ, 74 COHAB -Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: LUIS FERNANDO CARNIEL CPF: 10606038884

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defero o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Segunda-feira, 19 de Outubro de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3466019102015 Data de Protocolo: 19/10/2015 CEVS: 355450801-561-000551-1-5 Data de Validade: 20/10/2016 Razão Social: TALITA APARECIDA VAZ DE ASSUNCAO CNPJ/CPF: 36715518874 Endereço: Rua CAMILO DE ARRUDA, 94 SANTA CRUZ Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: TALITA APARECIDA VAZ DE ASSUNCAO CPF: 36715518874

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defero o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quarta-feira, 21 de Outubro de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 388100201564 Data de Protocolo: 07/07/2015 CEVS: 355450801-222-000002-1-3 Data de Validade: 27/03/2016 Razão Social: TIEPLAS EMBA-LAGENS EIRELI CNPJ/CPF: 22.124.753/0001-41

Endereço: Rua SALIM MIGUEL LULIA, 86 PARQUE DOS LAGOS Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: JONAS NIVALDO PIASENTIN CPF: 98526472887

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defero o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 22 de Outubro de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 475118201528 Data de Protocolo: 29/09/2015 CEVS: 355450801-561-000544-1-0 Data de Validade: 04/09/2016 Razão Social: ISABELA MAGANETI DAL POZZO 37237308840 - ME CNPJ/CPF: 18.498.707/0001-35 Endereço: Rua RUA ENOCK BARREIRA DE MACEDO, 339 CENTRO -Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ISABELA MAGANETI DAL POZZO -CPF: 37237308840 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defero o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 22 de Outubro de 2015

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

O Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica do Município de Tietê DEFERE a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO dos estabelecimentos abaixo relacionados.

“Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeitos ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 467277201563 Data de Protocolo: 17/09/2015 CEVS: 355450801-471-000090-1-6 Data de Validade: 24/08/2016 Razão Social: MARIA DEODETE SOUZA FERNANDES-ME CNPJ/CPF: 19.910.382/0001-19 Endereço: Rua SANTA CRUZ, 1980 JARDIM SAO FRANCISCO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MARIA DEODETE SOUZA FERNANDES CPF: 33624633805

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defero o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

TIETÊ, Segunda-feira, 5 de Outubro de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 481772201580 Data de Protocolo: 18/09/2015 CEVS: 355450801-471-000067-1-8 Data de Validade: 18/09/2016 Razão Social: ALICIO BATISTA ROCHA - ME CNPJ/CPF: 13.606.214/0001-58 Endereço: Rua DOM PEDRO I, 180 JARDIM BANDEIRANTES Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ALICIO BATISTA ROCHA CPF: 73137359953

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defero o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

TIETÊ, Segunda-feira, 5 de Outubro de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 482171201528 Data de Protocolo: 24/09/2015 CEVS: 355450801-463-000064-1-6 Data de Vali-



dade: 18/09/2016 Razão Social: CEREALISTA FO-RESTO LTDA - EPP CNPJ/CPF:

53.963.393/0001-03 Endereço: Avenida DR. IUSU-FF KALLIL AWAD, 180 TIRO DE GUERRA Municí-pio: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: SILVIO CARLOS FORESTO CPF: 07718147800

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defero o(a) Renovação de Licença de Funciona-mento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminal-mente pelo **não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento des-te documento**

TIETÊ, Segunda-feira, 5 de Outubro de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à proto-colo: 486947201514 Data de Protocolo: 28/09/2015 CEVS: 355450801-463-000046-1-8 Data de Vali-dade: 02/09/2016 Razão Social: ZAMUNER CO-MERCIO DE CEREAIS E TRANSPORTES LTDA CNPJ/CPF: 00.164.284/0001-51 Endereço: Rua GUIOMAR FLEURY DE CAMARGO, 100/140 SAO ROQUE Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: JOSE GERALDO ZAMUNER CPF: 02086622864

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defero o(a) Renovação de Licença de Funciona-mento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminal-mente pelo **não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento des-te documento**.

TIETÊ, Segunda-feira, 5 de Outubro de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à proto-colo: 482164201576 Data de Protocolo: 24/09/2015 CEVS: 355450801-463-000063-1-9 Data de Valida-de: 18/09/2016 Razão Social: COMERCIAL ALHO FORESTO LTDA - ME CNPJ/CPF: 09.687.752/0001-47 Endereço: Rua LUIZ BISCARO, 83 MIRANTE DE SAO GUILHERME

Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Le-gal: SERGIO LUIS FORESTO CPF: 15050787840

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defero o(a) Renovação de Licença de Funciona-mento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminal-mente pelo **não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento des-te documento**.

TIETÊ, Segunda-feira, 5 de Outubro de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à proto-colo: 444191201573 Data de Protocolo: 16/09/2015 CEVS: 355450801-468-000001-1-6 Data de Valida-de: 15/07/2016 Razão Social: RECICLAGEM TIETE LTDA ME CNPJ/CPF: 05.762.538/0001-57 Endere-ço: Rodovia CORNELIO PIRES , 01 KM 74,5 PRAIA GRANDE Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ALESSANDRO APARECIDO MOURA BARBOZA CPF: 33110151855

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defero o(a) Renovação de Licença de Funciona-mento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminal-mente pelo **não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento des-te documento**

TIETÊ, Segunda-feira, 5 de Outubro de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à proto-colo: 489189201572 Data de Protocolo: 01/10/2015 CEVS: 355450801-109-000001-1-6 Data de Valida-de: 02/09/2016 Razão Social: PRODUTOS ALIMEN-TICIOS PIASI LTDA CNPJ/CPF: 61.085.601/0001-39 Endereço: Rua SANTA TEREZINHA, 309 SAO GERALDO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: APARECIDA DO CARMO MIQUE-LIN PIASENTIN - CPF: 03410871810

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defero o(a) Renovação de Licença de Funciona-mento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as

atividades prestadas, respondendo civil e criminal-mente pelo **não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento des-te documento**

TIETÊ, Segunda-feira, 5 de Outubro de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à proto-colo: 478963201585 Data de Protocolo: 28/09/2015 CEVS: 355450801-561-000319-1-7 Data de Vali-dade: 14/09/2016 Razão Social: MARCOS AN-TONIO DE ALMEIDA SIQUEIRA - ME CNPJ/CPF: 67.733.840/0001-34 Endereço: Avenida AFONSO CELSO RODRIGUES CRUZ, 691 COHAB -Muni-cípio: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA SIQUEIRA CPF: 06377987838

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defero o(a) Renovação de Licença de Funciona-mento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminal-mente pelo **não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento des-te documento**.

TIETÊ, Segunda-feira, 5 de Outubro de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à proto-colo: 475720201551 Data de Protocolo: 29/09/2015 CEVS: 355450801-561-000302-1-0 Data de Valida-de: 08/09/2016 Razão Social: BAR E MERCEARIA BOJUI LTDA - ME CNPJ/CPF: 50.472.315/0001-00 Endereço: Rua ANTONIO JOSE DAL POZZO, 20 COHAB Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: NILDAAPARECIDA DAVID CAMARGO CPF: 13895720801

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defero o(a) Renovação de Licença de Funciona-mento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminal-mente pelo **não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento des-te documento**

TIETÊ, Sexta-feira, 9 de Outubro de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à proto-colo: 467544201594 Data de Protocolo: 01/09/2015 CEVS: 355450801-562-000019-1-0 Data de Vali-dade: 24/08/2016 Razão Social: TEREZINHA DE JESUS MELARE PIZOL - ME CNPJ/CPF: 07.407.993/0001-60 Endereço: Rua SANTA CRUZ, 650 SANTA CRUZ Município: TIETÊ -CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: TEREZINHA DE JESUS MELARE PIZOL CPF: 02084464862

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defero o(a) Renovação de Licença de Funciona-mento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminal-mente pelo **não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento des-te documento**

TIETÊ, Quarta-feira, 14 de Outubro de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à proto-colo: 458847201571 Data de Protocolo: 17/08/2015 CEVS: 355450801-561-000490-1-8 Data de Vali-dade: 10/08/2016 Razão Social: MARIA KEYLA ROCHA RODRIGUES 77905164349 CNPJ/CPF: 19.807.212/0001-03 Endereço: Avenida DOS IPES, 696 POVO FELIZ Município: TIETÊ -CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MARIA KEYLA ROCHA RODRIGUES CPF: 77905164349

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defero o(a) Renovação de Licença de Funciona-mento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminal-mente pelo **não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento des-te documento**

TIETÊ, Quarta-feira, 14 de Outubro de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à proto-colo: 485962201516 Data de Protocolo: 29/09/2015 CEVS: 355450801-109-000019-1-0 Data de Vali-dade: 25/09/2016 Razão Social: ARALDO DE GIACOMASSI COAN JUNIOR - ME CNPJ/CPF:

07.243.079/0001-20 Endereço: Avenida DOS IPES, 742 POVO FELIZ Município: TIETÊ -CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ARALDO DE GIACOMAS-SI COAN JUNIOR

CPF: 15050242851

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defero o(a) Renovação de Licença de Funciona-mento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminal-mente pelo **não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento des-te documento**

TIETÊ, Quarta-feira, 14 de Outubro de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à proto-colo: 494438201514 Data de Protocolo: 15/10/2015 CEVS: 355450801-463-000058-1-9 Data de Valida-de: 13/10/2016 Razão Social: J L CANDIDO DOCES - ME CNPJ/CPF: 15.548.518/0001-31 Endereço: Rua DOS SAGUIRUS, 60 JARDIM BONANZA Mu-nicípio: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: JOAO LINDOMAR CANDIDO - CPF: 27250551809

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defero o(a) Renovação de Licença de Funciona-mento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminal-mente pelo **não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento des-te documento**.

TIETÊ, Segunda-feira, 19 de Outubro de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à proto-colo: 477997201579 Data de Protocolo: 28/09/2015 CEVS: 355450801-561-000309-1-0 Data de Vali-dade: 11/09/2016 Razão Social: BAGIO E BAGIO COMERCIO DE MILK SHAKE LTDA - ME -CNPJ/CPF: 13.711.801/0001-07 Endereço: Praça JULIO PRESTES DE ALBUQUERQUE, 10 -CENTRO Mu-nicípio: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MARLIETE APARECIDA BAGIO CPF: 02719376884

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defero o(a) Renovação de Licença de Funciona-mento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminal-mente pelo **não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento des-te documento**.

TIETÊ, Segunda-feira, 19 de Outubro de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à proto-colo: 479569201524 Data de Protocolo: 15/09/2015 CEVS: 355450801-472-000038-1-6 Data de Valida-de: 14/08/2016 Razão Social: ACOUGUE PRIOR LIMITADA - EPP CNPJ/CPF:

39.045.265/0001-41 Endereço: Rua DO COMER-CIO, 196 CENTRO Município: TIETÊ CEP:

18530-000 UF: SP Resp. Legal: OSVALDO ROBER-TO PRIOR -CPF: 02719077895

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defero o(a) Renovação de Licença de Funciona-mento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminal-mente pelo **não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento des-te documento**.

TIETÊ, Segunda-feira, 19 de Outubro de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à proto-colo: 479938201593 Data de Protocolo: 30/09/2015 CEVS: 355450801-472-000131-1-0 Data de Vali-dade: 16/09/2016 Razão Social: CASA DE CAR-NES TIETE GARDENAL LTDA-ME CNPJ/CPF: 21.162.935/0001-44 Endereço: Rua LUIZ MONTA-NHAM, 300 TERRA NOVA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: FABIO GARDENAL CPF: 25499005885

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defero o(a) Renovação de Licença de Funciona-mento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminal-mente pelo **não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento des-**

te documento.

TIETÊ, Segunda-feira, 19 de Outubro de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à proto-colo: 480062201557 Data de Protocolo: 24/09/2015 CEVS: 355450801-109-000022-1-6 Data de Valida-de: 16/09/2016 Razão Social: PADARIA E CONFEI-TARIA SANTA TEREZINHA DE TIETE LTDA - ME CNPJ/CPF: 00.013.208/0001-45 Endereço: Rua FRANCISCO DE TOLEDO, 230 CAIXA DAGUA Mu-nicípio: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: SANTINA LUIZA SOTILO COAN CPF: 09922922800

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defero o(a) Renovação de Licença de Funciona-mento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminal-mente pelo **não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento des-te documento**.

TIETÊ, Segunda-feira, 19 de Outubro de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à proto-colo: 470302201574 Data de Protocolo: 29/09/2015 CEVS: 355450801-561-000383-1-8 Data de Valida-de: 27/08/2016 Razão Social: PAULO AFFONSO DOIN-ME CNPJ/CPF: 18.366.637/0001-61 -Ende-reço: Estrada TIETE - CAPIVARI, S/Nº SITIO DO AREIAO AREIAO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: PAULO AFFONSO DOIN CPF: 00803030800

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defero o(a) Renovação de Licença de Funciona-mento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminal-mente pelo **não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento des-te documento**.

TIETÊ, Quinta-feira, 22 de Outubro de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à proto-colo: 479256201563 Data de Protocolo: 30/09/2015 CEVS: 355450801-561-000379-1-5 Data de Valida-de: 15/09/2016 Razão Social: DOCERIA DELICIAS DA CRIS LTDA-ME CNPJ/CPF: 09.101.382/0001-14 Endereço: Rua TENENTE GELAS, 647 CENTRO Município: TIETÊ

CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: CHRYSTIANE MOREAU VICENTIN VIEIRA CPF: 25196168818

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defero o(a) Renovação de Licença de Funciona-mento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminal-mente pelo **não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento des-te documento**

TIETÊ, Quinta-feira, 22 de Outubro de 2015

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

O Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica do Município de Tietê DEFERE a ALTERAÇÃO DE DADOS CA-DASTRAIS dos estabelecimentos abaixo relacio-nados.

“Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, responden-do civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeitos ao cancelamento deste documento”.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à proto-colo: 444191201573A Data de Protocolo: 16/09/2015 CEVS: 355450801-468-000001-1-6 Data de Valida-de: 02/10/2016 Razão Social: RECICLAGEM TIETE LTDA ME CNPJ/CPF: 05.762.538/0001-57 -Endere-ço: Rodovia CORNELIO PIRES , 01 KM 74,5 PRAIA GRANDE Município: TIETÊ -CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ALEX SANDRO APARECIDO BAR-BOSA -CPF: 31418512800

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defero o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Esta-belecimento, Endereço.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminal-mente pelo **não cumprimento de tais exigências,**



ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
TIETÊ, Segunda-feira, 5 de Outubro de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 475720201551A Data de Protocolo: 29/09/2015 CEVS: 355450801-561-000302-1-0 Data de Validade: 08/09/2016 Razão Social: BAR E MERCEARIA BOJUI LTDA - ME CNPJ/CPF: 50.472.315/0001-00 Endereço: Rua ANTONIO JOSE DAL POZZO, 20 COHAB Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: NILDAAPARECIDA DAVID CAMARGO CPF: 13895720801
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo **não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento** deste documento
TIETÊ, Sexta-feira, 9 de Outubro de 2015

O Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica do Município de Tietê DEFERE o CANCELAMENTO dos estabelecimentos abaixo relacionados.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3423729092015 Data de Protocolo: 29/09/2015 CEVS: 355450801-472-000110-1-0 Data de Validade: 29/09/2015 Razão Social: ISABELA MAGANETI DAL POZZO 37237308840 - ME CNPJ/CPF: 18.498.707/0001-35 Endereço: Rua ENOCK BARREIRA DE MACEDO, 339 CENTRO -Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ISABELA MAGANETI DAL POZZO -CPF: 37237308840
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo **não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento** deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 5 de Outubro de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3821582015/C Data de Protocolo: 06/10/2015 CEVS: 355450801-561-000085-1-6 Data de Validade: Razão Social: BAR MARCUZ DOS SANTOS LIMITADA - ME CNPJ/CPF: 66.813.932/0001-61 Endereço: Rua DARCI RODRIGUES ALVES , 13 COHAB Município: TIETÊ CEP: 18530-000 -UF: SP Resp. Legal: GABRIELA MARCUZ DOS SANTOS-CPF: 21635785855
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo **não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento** deste documento
TIETÊ, Quinta-feira, 15 de Outubro de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3455214102015 Data de Protocolo: 14/10/2015 CEVS: 355450801-561-000489-1-7 Data de Validade: Razão Social: FERNANDO'S BAR E CHOPE-RIA LTDA-ME CNPJ/CPF: 14.147.422/0001-07 -Endereço: Rua AFONSO CELSO RODRIGUES CRUZ, 74 COHAB Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: LUIS FERNANDO CARNIEL CPF: 10606038884
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo **não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento** deste documento
TIETÊ, Quinta-feira, 15 de Outubro de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 25213C/2015 Data de Protocolo: 14/10/2015 CEVS: 355450801-561-000505-1-2 Data de Validade: 14/10/2015 Razão Social: JOSELITA PEREIRA DA SILVA CNPJ/CPF: 18303813854 Endereço: Rua

EMILIO FORMIGONI, S/N SAO ROQUE Município: TIETÊ CEP: 18530-000 -UF: SP Resp. Legal: JOSE-LITA PEREIRA DA SILVA CPF: 18303813854
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo **não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento** deste documento.
TIETÊ, Quinta-feira, 15 de Outubro de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 14866C/2015 Data de Protocolo: 06/10/2015 CEVS: 355450801-562-000022-1-6 Data de Validade: 07/10/2015 Razão Social: VRC ALIMENTOS TIETE LTDA - ME CNPJ/CPF: 11.675.720/0001-73 Endereço: Rua LARA CAMPOS, 608 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: VILMA MARIA PISINATTO CANCIAN -CPF: 15051678840
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo **não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento** deste documento.
TIETÊ, Quarta-feira, 21 de Outubro de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3462816102015 Data de Protocolo: 16/10/2015 CEVS: 355450801-561-000078-1-1 Data de Validade: 16/10/2015 Razão Social: OTAVIO DE JESUS CRUZATO - ME CNPJ/CPF: 03.702.805/0001-75 Endereço: Avenida RAFAEL S. PANNUNZIO, 57 JD. RES. CORNELIO PIRES Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: OTAVIO DE JESUS CRUZATO CPF: 02085535844
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo **não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento** deste documento
TIETÊ, Quarta-feira, 21 de Outubro de 2015

COMUNICADO DE INDEFERIMENTO
O Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica do Município de Tietê INDEFERE a LICENÇA DE FUNCIONAMENTO dos estabelecimentos abaixo relacionados.

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 382158201501 Data de Protocolo: 20/03/2015 CEVS: 355450801-561-000085-1-6 Data de Validade: Razão Social: BAR MARCUZ DOS SANTOS LIMITADA - ME CNPJ/CPF: 66.813.932/0001-61 Endereço: Rua DARCI RODRIGUES ALVES , 13 COHAB Município: TIETÊ CEP: 18530-000 -UF: SP Resp. Legal: GABRIELA MARCUZ DOS SANTOS CPF: 21635785855
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Indefere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
em razão de estar com suas atividades encerradas.
TIETÊ, Quinta-feira, 15 de Outubro de 2015

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 469080201525 Data de Protocolo: 15/09/2015 CEVS: 355450801-561-000489-1-7 Data de Validade: Razão Social: FERNANDO'S BAR E CHOPE-RIA LTDA-ME CNPJ/CPF: 14.147.422/0001-07 Endereço: Rua AFONSO CELSO RODRIGUES CRUZ, 74 COHAB Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: LUIS FERNANDO CARNIEL CPF: 10606038884
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Indefere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
em razão de apresentar atividade diferente da atividade documentada.
TIETÊ, Quinta-feira, 15 de Outubro de 2015

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à proto-

colo: 391612201551 Data de Protocolo: 13/04/2015 CEVS: 355450801-562-000022-1-6 Data de Validade: Razão Social: VRC ALIMENTOS TIETE LTDA - ME CNPJ/CPF: 11.675.720/0001-73 Endereço: Rua LARA CAMPOS, 608 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: VILMA MARIA PISSINATTO CANCIAN CPF: 15051678840
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Indefere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
em razão de estar com suas atividades encerradas
TIETÊ, Quarta-feira, 21 de Outubro de 2015

COMUNICADO DE LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO

Aif N.º 0042 – De 28/09/2015-Em Nome De Marcos Antonio De Almeida Siqueira-Me – Cnpj 67.733.840/0001-34-Av. Afonso Celso Rodrigues Cruz N.º 691– Bairro Cohab - Tietê-Sp-Protocolo 3422928092015-Processo 1446/54508/15. Por Incorrer Em Infração Sanitaria Considerada De Risco À Saude (Fazer Funcionar Estabelecimento Comercial, No Caso, Bar, Sem A Devida Licença De Funcionamento) Conforme Inciso I Do Artigo 122 Da Lei 10.083 De 23 De Setembro De 1998.

Comunicado De Lavratura De Auto De Infração Aif N.º 0041 – De 28/09/2015-Em Nome De Juliana Machado Cordeiro & Cia Ltda-Me – Cnpj 04.172.138/0001-29-Rua Benjamin Constant De Toledo N.º 165– Bairro Altos Do Tietê - Tietê-Sp-Protocolo 3423128092015-Processo 1445/54508/15. Por Incurrir Em Infração Sanitaria Considerada De Risco À Saude (Expor A Venda Mercadorias Com Prazo De Validade Expirado) Conforme Inciso Xiii Do Artigo 122 Da Lei 10.083 De 23 De Setembro De 1998.

O Diretor dos Departamentos de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica do Município de Tietê, DEFERE a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO dos estabelecimentos abaixo relacionados.
“Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeitos ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 449786201599 Data de Protocolo: 29/07/2015 CEVS: 355450801-960-000293-1-9 Data de Validade: 25/09/2016 Razão Social: MONICA OLIVEIRA SANTOS 22367291896 CNPJ/CPF: 20.386.896/0001-04 Endereço: Rua SAO PEDRO, 159 SAO PEDRO Município: TIETÊ -CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MONICA OLIVEIRA SANTOS CPF: 22367291896
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Quinta-feira, 22 de Outubro de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 470320201598 Data de Protocolo: 18/09/2015 CEVS: 355450801-864-000082-1-4 CEVS: 355450801-864-000029-1-7 Data de Validade: 24/09/2016 Razão Social: TIETE -DIAGNOSTICOS ODONTOLOGICOS S/S LTDA CNPJ/CPF: 10.416.868/0001-20 Endereço: Rua TENENTE GELAS, 611 SALA A CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ROGERIO ORTIZ PROSPERO CPF: 26163894871 Resp. Técnico: ROGERIO ORTIZ PROSPERO CPF: 26163894871 CBO: 06365 CRO No. Inscr.:65.145 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste

documento.
TIETÊ, Quinta-feira, 22 de Outubro de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 470320201598 Data de Protocolo: 18/09/2015 CEVS: 355450801-864-000040-1-4 CEVS: 355450801-864-000029-1-7 Data de Validade: 24/09/2016 Razão Social: TIETE DIAGNOSTICOS ODONTOLOGICOS S/S LTDA CNPJ/CPF: 10.416.868/0001-20 Endereço: Rua TENENTE GELAS, 611 SALA A CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ROGERIO ORTIZ PROSPERO CPF: 26163894871 Resp. Técnico: ROGERIO ORTIZ PROSPERO CPF: 26163894871 CBO: 06365 CRO No. Inscr.:65.145 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO EXTRA-ORAL.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Quinta-feira, 22 de Outubro de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 470320201598 Data de Protocolo: 18/09/2015 CEVS: 355450801-864-000029-1-7 CEVS: 355450801-864-000029-1-7 CEVS: 355450801-864-000029-1-7 Data de Validade: 24/09/2016 Razão Social: TIETE DIAGNOSTICOS ODONTOLOGICOS S/S LTDA CNPJ/CPF: 10.416.868/0001-20 Endereço: Rua TENENTE GELAS, 611 SALA A CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ROGERIO ORTIZ PROSPERO CPF: 26163894871 Resp. Técnico: ROGERIO ORTIZ PROSPERO CPF: 26163894871 CBO: 06365 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:65.145 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
TIETÊ, Quinta-feira, 22 de Outubro de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3436102102015 Data de Protocolo: 02/10/2015 CEVS: 355450801-863-000323-1-0 Data de Validade: 04/09/2016 Razão Social: CAROLINA GASTALDELLI CNPJ/CPF: 22183632836 Endereço: Rua TENENTE GELAS, 1205 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: CAROLINA GASTALDELLI CPF: 22183632836 Resp. Técnico: CAROLINA GASTALDELLI CPF: 22183632836 CBO: 06160 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:135289 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Quinta-feira, 22 de Outubro de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 484982201507 Data de Protocolo: 24/09/2015 CEVS: 355450801-960-000289-1-6 Data de Validade: 24/09/2016 Razão Social: TEREZA BEATRIZ RODRIGUES DE PAULA 40655118870 -CNPJ/CPF: 20.401.706/0001-72 Endereço: Rua BOM JESUS, 79 SALA 02 CENTRO -Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: TEREZA BEATRIZ RODRIGUES DE PAULA CPF: 40655118870
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste



documento
TIETÊ, Quinta-feira, 22 de Outubro de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3260406082015 Data de Protocolo: 06/08/2015 CEVS: 355450801-864-000057-1-1 Data de Validade: 08/07/2016 Razão Social: PLINIO DE TOLEDO DE MOURA CAMPOS CNPJ/CPF: 09993439800 Endereço: Rua TENENTE GELAS, 1035 SALA 104 CENTRO Município: TIETÊ -CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: PLINIO TOLEDO DE MOURA CAMPOS CPF: 09993439800 Resp. Técnico: LINCOLN PONTES VASQUEZ - CPF: 51668890615 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:62269 UF:SP Resp. Técnico: DANILO MONIZ CPF: 34447789884 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:139274 UF:SP Resp. Técnico: PLINIO TOLEDO DE MOURA CAMPOS - CPF: 09993439800 CBO: 06110 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:65.502 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Quinta-feira, 22 de Outubro de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3418125092015 Data de Protocolo: 25/09/2015 CEVS: 355450801-863-000077-1-4 Data de Validade: 22/09/2016 Razão Social: NAGIB JACOB FILHO CNPJ/CPF: 98516663868 Endereço: Rua SETE DE SETEMBRO, 205 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: NAGIB JACOB FILHO CPF: 98516663868 Resp. Técnico: NAGIB JACOB FILHO -CPF: 98516663868 CBO: 06310 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:34775 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Quinta-feira, 22 de Outubro de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3440206102015 Data de Protocolo: 06/10/2015 CEVS: 355450801-865-000078-1-1 Data de Validade: 24/09/2016 Razão Social: FERNANDA ALMEIDA GIACOMAZI CNPJ/CPF: 30977202860 -Endereço: Rua PEDRO SCHINCARIOL, 23 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: FERNANDA ALMEIDA GIACOMAZI -CPF: 30977202860 Resp. Técnico: FERNANDA ALMEIDA GIACOMAZI CPF: 30977202860 CBO: 07620 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:119082-F UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Quinta-feira, 22 de Outubro de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3436202102015 Data de Protocolo: 02/10/2015 CEVS: 355450801-863-000239-1-4 CEVS: 355450801-863-000238-1-7 Data de Validade: 06/08/2016 Razão Social: JULIANA DA PAZ LONGO SPESSOTO CNPJ/CPF: 25138646893 Endereço: Rua LUIZ FERNANDES DIOGO, 374 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: JULIANA DA PAZ LONGO SPESSOTO CPF: 25138646893 Resp. Técnico: JULIANA DA PAZ LONGO SPESSOTO -CPF: 25138646893 CBO: 06310 CRO No. Inscr.:76325 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação

vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Quinta-feira, 22 de Outubro de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3436202102015 Data de Protocolo: 02/10/2015 CEVS: 355450801-863-000238-1-7 CEVS: 355450801-863-000238-1-7 Data de Validade: 06/08/2016 Razão Social: JULIANA DA PAZ LONGO SPESSOTO CNPJ/CPF: 25138646893 Endereço: Rua LUIZ FERNANDES DIOGO, 374 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: JULIANA DA PAZ LONGO SPESSOTO CPF: 25138646893 Resp. Técnico: JULIANA DA PAZ LONGO SPESSOTO -CPF: 25138646893 CBO: 06310 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:76325 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Quinta-feira, 22 de Outubro de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 493511201565 Data de Protocolo: 16/10/2015 CEVS: 355450801-960-000328-1-6 Data de Validade: 09/10/2016 Razão Social: NEUZA CANDIDO 56500602820 CNPJ/CPF: 20.874.237/0001-09 Endereço: Rua PRIMO MORAS, 150 RESIDENCIAL JOAQUIM RODRIGUES ALVES Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: NEUZA CANDIDO CPF: 56500602820 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Quinta-feira, 22 de Outubro de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3457714102015 Data de Protocolo: 14/10/2015 CEVS: 355450801-863-000064-1-6 Data de Validade: 08/09/2016 Razão Social: PAULO EDUARDO DE SOUSA CAMPOS CNPJ/CPF: 25203228884 Endereço: Rua PROFESSOR FRANCISCO DE ASSIS MADEIRA, 531 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: PAULO EDUARDO DE SOUSA CAMPOS CPF: 25203228884 Resp. Técnico: PAULO EDUARDO DE SOUSA CAMPOS -CPF: 25203228884 CBO: 06310 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:60700 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Quinta-feira, 22 de Outubro de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3440406102015 Data de Protocolo: 06/10/2015 CEVS: 355450801-960-000118-1-9 Data de Validade: 19/10/2016 Razão Social: EDINEIA DO PRADO SARDINHA PANTOJO CNPJ/CPF: 13895727814 Endereço: Rua RUA TULIO SCAGION, 33 JARDIM DA SERRA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: EDINEIA DO PRADO SARDINHA PANTOJO -CPF: 13895727814 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 22 de Outubro de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3426130092015 Data de Protocolo: 30/09/2015 CEVS: 355450801-960-000162-1-7 Data de Validade: 12/09/2016 Razão Social: MARIA SOLANGE BRITO SANTOS CNPJ/CPF: 17781594860 -Endereço: Rua BOM JESUS, 05 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP -Resp. Legal: MARIA SOLANGE BRITO SANTOS CPF: 17781594860 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Quinta-feira, 22 de Outubro de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3440306102015 Data de Protocolo: 06/10/2015 CEVS: 355450801-865-000024-1-0 Data de Validade: 02/10/2016 Razão Social: FERNANDA CARLA RIGHETO ROSSINI CNPJ/CPF: 26675316800 =Endereço: Rua RIO GRANDE DO SUL, 39 JARDIM BONANZA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: FERNANDA CARLA RIGHETO ROSSINI - CPF: 26675316800 Resp. Técnico: FERNANDA CARLA RIGHETO ROSSINI - CPF: 26675316800 CBO: 07410 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:06/76513 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Quinta-feira, 22 de Outubro de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 486990201510 Data de Protocolo: 05/10/2015 CEVS: 355450801-863-000213-1-8 Data de Validade: 30/10/2016 Razão Social: IMTRA - INSTITUTO DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA - ME -CNPJ/CPF: 10.174.473/0001-69 Endereço: Rua TENENTE GELAS, 719 SALA 05 CENTRO -Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: EDSON PASSARO JUNIOR CPF: 07750449892 Resp. Técnico: EDSON PASSARO JUNIOR -CPF: 07750449892 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:85.278 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Quinta-feira, 22 de Outubro de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3409422092015 Data de Protocolo: 22/09/2015 CEVS: 355450801-863-000079-1-9 Data de Validade: 15/09/2016 Razão Social: ALESSANDRO BISCARO CNPJ/CPF: 13895922862 Endereço: Avenida DR. SOARES HUNGRIA, 99 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP -Resp. Legal: ALESSANDRO BISCARO CPF: 13895922862 Resp. Técnico: ALESSANDRO BISCARO CPF: 13895922862 CBO: 06310 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:54516 UF:SP -Resp. Técnico: MARCO AURELIO GARDENAL MENEGUEL CPF: 09932522813 CBO: 06310 -Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:42824 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Quinta-feira, 22 de Outubro de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à proto-

colo: 3426330092015 Data de Protocolo: 30/09/2015 CEVS: 355450801-960-000114-1-0 Data de Validade: 04/08/2016 Razão Social: SIMONE TASKEVESKI CNPJ/CPF: 27278728878 Endereço: Rua TENENTE GELAS, 778 SALA 04 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: SIMONE TASKEVESKI CPF: 27278728878 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Quinta-feira, 22 de Outubro de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 480855201525 Data de Protocolo: 25/09/2015 CEVS: 355450801-266-000001-1-6 Data de Validade: 15/10/2016 Razão Social: BRAMSYS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ/CPF: 04.729.995/0001-87 Endereço: Avenida ALBERTO SAN JUAN, 350 JARDIM BACCILI -Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MARCOS ROJAS CPF: 32276591900 Resp. Técnico: MARCOS ROJAS CPF: 32276591900 CBO: 03410 Conselho Prof.: CREA No. Inscr.:5061214879 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Quinta-feira, 22 de Outubro de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3426230092015 Data de Protocolo: 30/09/2015 CEVS: 355450801-863-000288-1-9 Data de Validade: 22/10/2016 Razão Social: ANA CAROLINA CELLET SIMONATO CARCINONI CNPJ/CPF: 28668904850 Endereço: Rua ANTONIO NERY, 504 SALA 02 CENTRO Município: TIETÊ -CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ANA CAROLINA CELLET SIMONATO CARCINONI CPF: 28668904850 Resp. Técnico: ANA CAROLINA CELLET SIMONATO CARCINONI -CPF: 28668904850 CBO: 06115 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:113095 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Quinta-feira, 22 de Outubro de 2015

COMUNICADO DE DEFERIMENTO
O Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica do Município de Tietê DEFERE a ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS dos estabelecimentos abaixo relacionados. “Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeitos ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 485807201580 Data de Protocolo: 02/10/2015 CEVS: 355450801-960-000293-1-9 Data de Validade: 25/09/2016 Razão Social: MONICA OLIVEIRA SANTOS 22367291896 CNPJ/CPF: 20.386.896/0001-04 Endereço: Rua BELA VISTA, 512 BELA VISTA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MONICA OLIVEIRA SANTOS CPF: 22367291896 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Endereço. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências,



ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Quinta-feira, 22 de Outubro de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3409722092015 Data de Protocolo: 22/09/2015 CEVS: 355450801-865-000136-1-7 Data de Validade: 11/02/2016 Razão Social: ROBERTA CRISTINA BALESTRA CNPJ/CPF: 15051569803 -Endereço: Rua DR. PALINURO, 160 SALA 02 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ROBERTA CRISTINA BALESTRA CPF: 15051569803 Resp. Técnico: ROBERTA CRISTINA BALESTRA CPF: 15051569803 CBO: 07410 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:116113 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Endereço.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Quinta-feira, 22 de Outubro de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3302718082015 Data de Protocolo: 18/08/2015 CEVS: 355450801-750-000013-1-7 Data de Validade: 12/12/2015 Razão Social: FERNANDO LAZARINI CNPJ/CPF: 28648940842 Endereço: Rua ANTONIO NERY, 425 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: FERNANDO LAZARINI CPF: 28648940842 Resp. Técnico: FERNANDO LAZARINI CPF: 28648940842 CBO: 06510 Conselho Prof.: CRMV No. Inscr.:21143 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Endereço.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Quinta-feira, 22 de Outubro de 2015

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

O Diretor dos Departamentos de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica do Município de Tietê, DEFERE a LICENÇA INICIAL/CADASTRO dos estabelecimentos abaixo relacionados. "Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeitos ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 475351201599 Data de Protocolo: 16/09/2015 CEVS: 355450801-960-000337-1-5 Data de Validade: 04/09/2016 Razão Social: AUDILENE EUNICE DO CARMO 31001370864 CNPJ/CPF: 23.058.813/0001-38 Endereço: Rua DA FIGUEIRA, 320 JARDIM RES. BANDEIRANTES -Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: AUDILENE EUNICE DO CARMO CPF: 31001370864

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Quinta-feira, 22 de Outubro de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 475457201543 Data de Protocolo: 16/09/2015 CEVS: 355450801-865-000144-1-9 Data de Validade: 04/09/2016 Razão Social: VITA-CLIN FISIOTERAPIA TIETE LTDA - ME CNPJ/CPF: 23.152.141/0001-25 Endereço: Rua TENENTE GELAS, 1240 SALAS 11 E 12 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: JUAN CARLOS RODRIGUES CPF: 38466633871 Resp. Técnico: JUAN CARLOS RODRIGUES - CPF: 38466633871 CBO: 07620 Conselho Prof.: CREFI-TO No. Inscr.:175138-F UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
TIETÊ, Quinta-feira, 22 de Outubro de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3461015102015 Data de Protocolo: 15/10/2015 CEVS: 355450801-863-000147-1-0 CEVS: 355450801-863-000339-1-0 Data de Validade: 19/10/2016 Razão Social: MARCELO SEIJI MURATA CNPJ/CPF: 22104479843 Endereço: Rua NAPOLEAO CITRONI, 238 CAIXA DAGUA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MARCELO SEIJI MURATA CPF: 22104479843 Resp. Técnico: MARCELO SEIJI MURATA -CPF: 22104479843 CBO: 06310 CRO No. Inscr.:84.952 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
TIETÊ, Quinta-feira, 22 de Outubro de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3461015102015 Data de Protocolo: 15/10/2015 CEVS: 355450801-863-000339-1-0 CEVS: 355450801-863-000339-1-0 Data de Validade: 19/10/2016 Razão Social: MARCELO SEIJI MURATA CNPJ/CPF: 22104479843 Endereço: Rua NAPOLEAO CITRONI, 238 CAIXA DAGUA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MARCELO SEIJI MURATA CPF: 22104479843 Resp. Técnico: MARCELO SEIJI MURATA -CPF: 22104479843 CBO: 06310 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:84.952 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Quinta-feira, 22 de Outubro de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3437505102015 Data de Protocolo: 05/10/2015 CEVS: 355450801-960-000340-1-0 Data de Validade: 07/10/2016 Razão Social: GILENO FRANCISCO DE SOUZA CNPJ/CPF: 01168039592 Endereço: Rua ERASMO DEMARTINI FOLTRAN, 184 JARDIM SANTA CRUZ Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: GILENO FRANCISCO DE SOUZA CPF: 01168039592

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Quinta-feira, 22 de Outubro de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 474715201569 Data de Protocolo: 06/10/2015 CEVS: 355450801-960-000339-1-0 Data de Validade: 03/09/2016 Razão Social: ESTELA DEL CHIARO MONTEIRO 30382208846 CNPJ/CPF:19.748.635/0001-08 Endereço: Rua NERVAL FERREIRA BRAGA, 37 FUNDOS NOVA TIETE -Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ESTELA DEL CHIARO MONTEIRO -CPF: 30382208846

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação

vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Quinta-feira, 22 de Outubro de 2015

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

O Diretor dos Departamentos de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica do Município de Tietê, DEFERE o CANCELAMENTO DE FUNCIONAMENTO /CADASTRO dos estabelecimentos abaixo relacionados.

"Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeitos ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3392915092015 Data de Protocolo: 15/09/2015 CEVS: 355450801-863-000123-1-9 Data de Validade: 15/09/2015 Razão Social: CHRISTINA MADEIRA DE MOURA CAMPOS CNPJ/CPF: 15400064841 Endereço: Rua TEREZA MARSON SBOMPATO, 174 VILA SAO GERALDO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: CHRISTINA MADEIRA DE MOURA CAMPOS CPF: 15400064841 Resp. Técnico: CHRISTINA MADEIRA DE MOURA CAMPOS CPF: 15400064841 CBO: 06355 CRO No. Inscr.:41597 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Quinta-feira, 22 de Outubro de 2015

COMUNICADO

Em atendimento ao disposto no § 3º do Art. 96 da Lei N. º 10.083, de 23 de setembro de 1998, que dispõe sobre o Código Sanitário do Estado de São Paulo, segue abaixo a Relação das Autoridades Sanitárias do Município de Tietê, as quais compõem a Equipe de Vigilância Sanitária, com suas respectivas credenciais.

NOME	FORMAÇÃO	CARGO / FUNÇÃO	N. º CREDENCIAL
Grace Maria Sossai Possebon	Matemática	Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde	54508/004/SA
Eduardo Assumpção Olyntho	Médico Veterinário	Médico Veterinário	54508/003/AS
Maria Efigênia Marcuz Buffo	Farmacêutica Bioquímica	Farmacêutica	54508/012/S
Eliana Meneguel Cato	Bióloga	Biologista	54508/013/SA
Geraldo Leone Beneton	Administrador de Empresas	Agente de Fiscalização Sanitária	54508/014/SA
Mônica Maria Nascimento	Psicóloga	Agente de Fiscalização Sanitária	54508/007/SA
Raquel de Almeida Coan	Tecnóloga em Processamento de Dados Especialista em Vigilância Sanitária (Área Ambiental) Ergonomista	Agente de Fiscalização Sanitária	54508/005/SA
Antonio Carlos Montes Mosca	Ensino médio	Agente de Fiscalização Sanitária	54508/006/SA
Fernanda de Cássia Faraoni	Enfermeira	Enfermeira	54508/009/S
Renata Cristina Pereira	Ensino médio	Agente de Fiscalização Sanitária	54508/008/SA
Isabela de Almeida Silva	Biomédica	Agente de Fiscalização Sanitária	54508/010/SA
Eliana de Fátima Beneton	Ensino médio	Agente de Fiscalização Sanitária	54508/011/SA

De acordo com o Art. 92 da referida Lei, os profissionais, acima relacionados, investidos de suas funções fiscalizadoras, serão competentes para fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários, expedindo termos, autos de infração e de imposição de penalidades, referentes à prevenção e controle de tudo quanto possa comprometer a saúde.

Grace Maria Sossai Possebon
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde